



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PREÂMBULO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA (BIBLIOTECA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARANGUAPE/CE
Órgão Contratante:	Secretaria de CULTURA E TURISMO
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
Modo de Disputa:	Aberto
Cadastramento das Propostas:	Início: 06 de abril de 2026
	Fim: 23 de abril de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília)
Data e hora de abertura das propostas:	23 de abril de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília)

O Município de Maranguape torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

PARTE B – ANEXOS

PROJETO BÁSICO

- | | | |
|----------------|---|---|
| ANEXO I | - | <ul style="list-style-type: none">• Orçamento Básico• Composição dos custos unitários• Especificações técnicas• Memória de cálculo• Composição do B.D.I.• Composição de encargos sociais• Cronograma físico-financeiro• Plantas• Anotação de Responsabilidade Técnica - ART |
|----------------|---|---|

ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
-----------------	---	---------------------------------------

ANEXO III	-	MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
------------------	---	-----------------------------------

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA (BIBLIOTECA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARANGUAPE/CE

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) agente público do órgão ou entidade licitante;
- m) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização



fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “h” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. O disposto nas alíneas “g” e “h” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme justificativa da limitação no número de consorciados constantes do ETP.

2.4.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.4.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio subscritos pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, neste caso, definindo com clareza e precisão os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, com indicação da empresa líder, que será a responsável por sua representação perante a Administração, devendo conter, ainda, o seguinte:

2.4.2.1. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.



2.4.2.2. O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir com a data de vigência do contrato ou execução dos serviços.

2.4.2.3. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.

2.4.2.4. Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

2.4.3. Obrigação de o consórcio apresentar, antes da assinatura do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa relativamente à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

2.4.5. Para efeito de habilitação técnica, as empresas consorciadas poderão somar os quantitativos de cada consorciado.

2.4.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, as empresas consorciadas poderão somar os valores de cada consorciado, salvo quanto ao índice econômico-financeiro.

2.4.7. O índice econômico-financeiro exigido no subitem 7.6.3. deste edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma Licita Mais Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maranguape-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- 3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização das obras/serviços propostos, em conformidade com o **PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A **proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico contemplando o valor global** por quanto a licitante se compromete a executar as obras/serviços objeto desta licitação, em algarismo.

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores constantes da proposta de preços e dos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Agente de Contratação observará o **Menor Valor Global**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços, no campo “**ANEXAR PROPOSTA**”, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante de **R\$ 11.555,14 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)** nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de participar do certame.

5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Maranguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Maranguape o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Maranguape.

5.16.4. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE**.

5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser enviados via sistema quando solicitados pelo Agente de Contratação, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.4.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 6.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 6.4.1. deste edital por meio da apresentação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e no Estado do Ceará, no momento da assinatura do contrato.
- 6.4.1.2. A pessoa jurídica sediada em outra unidade da federação deverá apresentar registro junto ao Conselho de seu estado.
- 6.4.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:



EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência na execução de obras/serviços descritos no subitem 6.4.4.1

6.4.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, das condições e da natureza do trabalho, na forma do art. 67, inciso VI da Lei Nº 14.133/21, onde a responsabilidade pela Declaração é total do Licitante, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.4.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendá-la junto à Secretaria de CULTURA E TURISMO, em dias úteis durante o horário das 08:00h às 14:00h e será realizada até o dia útil anterior à abertura da licitação, acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

6.4.3.2. O preposto da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da comprovação dessa condição.

6.4.3.3. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.4.3.4. A Secretaria de CULTURA E TURISMO disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados realizarem a vistoria prévia.

<< Lei nº 14.133/2021, Art. 67, inciso VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;>>

6.4.4. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de obras/serviços similares ou compatíveis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pela entidade competente.

6.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

- | |
|---|
| <p>a) Restauro de Esquadrias de madeira m² – Quant. Mínima: 63,35 M²;
b) Substituição de estrutura em madeiras antiga m² - Quant. Mínima: 59,99 M²;
c) Duto perfurado – eletrocalha chapa de aço (25x20) mm - Quant. Mínima: 487,50 M.</p> |
|---|

6.4.5. No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica.

6.4.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.4.7. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



6.4.8. Na hipótese do item 6.4.5. deste edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.5.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada da entidade competente da respectiva modalidade, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's ou RRT's não aprovadas pela câmara especializada competente.

6.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, são consideradas **parcelas de relevância ou de valor significativo**:

- a) Restauro de Esquadrias de madeira m² – **Quant. Mínima: 63,35 M²**;
- b) Substituição de estrutura em madeiras antiga m² - **Quant. Mínima: 59,99 M²**;
- c) Duto perfurado – eletrocabla chapa de aço (25x20) mm - **Quant. Mínima: 487,50 M**.

6.5.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 6.5.1 deste edital será feita da seguinte forma:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

6.5.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Maranguape se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

6.5.2.2. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto a entidade competente, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, salvo na hipótese da alínea "d" do subitem 6.5.2. deste Edital, permitida em todos os casos a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



6.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.6.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.6.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para cada um dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.6.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.6.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.6.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.6.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.6.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS

6.7.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1. A Concorrência será do tipo Eletrônica com modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança -



criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da Licita Mais Brasil.

7.1.1. O sistema eletrônico da Licita Mais Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Licita Mais Brasil constante da página eletrônica: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>.

7.2. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia e do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Agente de Contratação definir outra data e horário, através do “chat” de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração mínima de **10 (dez) minutos** de acordo com a regulamentação Municipal.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando exclusivamente o **valor global**.

7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da disputa de lances.

7.4.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



7.4.7.2. Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.7.3. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.7.4. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.4.8. Concluídos os trâmites acima, o Agente de Contratação verificará se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentou garantia de proposta na forma dos subitens 5.13 a 5.17 deste edital e se pronunciará quanto ao cumprimento da exigência editalícia.

7.5. **NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Agente de Contratação deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Maranguape, sob pena de desclassificação.

7.6. **PROPOSTA CONSOLIDADA:** O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital, **sob pena de desclassificação**. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. O prazo a que se refere o item 7.6. poderá ser prorrogado uma vez, desde que a solicitação de prorrogação seja feita pelo licitante, antes de expirado o prazo inicial.

7.6.2. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Agente de Contratação, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.3. A **Proposta final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar Contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.4. A **Proposta final consolidada** deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

7.6.4.1. **Orçamento (s) detalhado (s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável, contendo ainda:

a) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais



sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

b) **Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;**

c) **Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;**

7.6.4.2. **Cronograma Físico-Financeiro em conformidade com o projeto do Município.**

7.6.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

7.6.6. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração dos mesmos durante ou após a fase de negociação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.6.8. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;

b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.

c) Os preços unitários de cada serviço constantes do **Orçamento Detalhado** deverão estar em conformidade com os preços obtidos na **Planilha de Composição de Preços Unitários**;

d) Os preços totais constantes do **Orçamento Detalhado** deverão estar em conformidade com os preços apresentados no **Cronograma Físico-financeiro**.

e) O cronograma físico-financeiro não poderá ter prazo de execução superior ao constante no projeto, sob pena de desclassificação da licitante. O Prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

f) Os quantitativos e a especificação técnica dos itens/serviços licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

g) A proposta deve contemplar todos os serviços conforme descritos da planilha orçamentária apresentada pela Administração, não podendo conter omissão, divergência, acréscimo ou decréscimo de serviços;

h) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;

i) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no orçamento básico apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

j) traga a planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas, de acordo com a legislação em vigor, bem como revele a composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

7.6.9. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o agente de contratação assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas, a pedido do interessado, na forma do subitem 7.6.1. deste edital, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.10. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

7.6.11. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, sobretudo por se tratar de empreitada por preço unitário, cuja contratação da execução da obra se dá por preço certo de unidades e quantidades determinadas e considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei Nº 14.133/21.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar e se pronunciará quanto à sua aceitabilidade, inclusive quanto à



compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexecutável o Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexecutáveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Orçamento elaborado pela Prefeitura de Maranguape.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Projeto Básico/Orçamento da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Agente de Contratação deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da fase de propostas de preços. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Agente de Contratação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Agente de Contratação poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Agente de Contratação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Agente de Contratação poderá definir outra forma de envio.

7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) conter vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou inviabilizar o julgamento;

b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;

c) conter oferta de vantagem não prevista no Edital;

d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;

e) apresentar preços inexequíveis;

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada na forma do Decreto Municipal nº 8.106/2025, de 02 de janeiro de 2025, quando exigido pela Administração.

7.27. Para efeito de avaliação e caracterização de sobrepreço será levado em consideração a superação do valor global estimado e/ou de custo unitário de item tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.28. No caso de obras e serviços de engenharia, há presunção relativa de inexequibilidade em relação às propostas cujos valores unitários dos itens tidos como relevantes e/ou valor total forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.29. Para fins de aferição de sobrepreço e inexequibilidade de que tratam os subitens 7.27 e 7.28, será considerado item relevante aquele que for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total orçado pela administração.

7.30. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.28., só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.31. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.32. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.33. Após a fase de julgamento, o Agente de Contratação:



a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Agente de Contratação solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, desde que formalizada antes de expirado o prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados **INABILITADOS**.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emituiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Secretaria Especial de Licitações e Contratações Públicas, localizada na Rua Treze de Maio, Nº 226, Centro, Maranguape, Ceará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Secretaria Especial de Licitações e Contratações Públicas, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.



10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br**

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma Licitada Mais Brasil: **www.licitamaisbrasil.com.br** até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea “a” do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de, no mínimo, 02 (duas) horas.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Maranguape-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DO CONTRATO

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Maranguape/CE, através da Unidade Gestora(s), representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maranguape/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maranguape/CE.

16.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3. O disposto no subitem 16.2.2. deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 16.2.3 e da alínea “a” do subitem 16.2.3.1 deste edital.

16.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

16.5. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.5.1. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.5.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.9. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.12. A Prefeitura Municipal de Maranguape poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

16.13 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16.14. Será exigida da contratada GARANTIA DE CONTRATO correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

16.15. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:



16.16.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.16.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Maranguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

16.16.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

16.16.4. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Maranguape o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

16.16.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

16.16.5.1. Beneficiário: Município de Maranguape.

16.16.5.2 Objeto: Garantia de contrato na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE**.

16.16.5.3. Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.

16.16.5.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

16.16.6. Em se tratando de seguro garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.16.7. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.16.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.16.9. A garantia da proposta poderá ser executada nos casos previstos neste edital.

16.16.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos(s) da respectiva Unidade Contratante consignados à conta da seguinte dotação orçamentária:

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



14.01.13.122.1002.2.210.0000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 1.500.0000.00 - 1.701.0000.00.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Maranguape por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados do Município), e equipamentos de propriedade do Município.
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.



m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante e, a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” ou “Registro de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

g) Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

18.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:



- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.5. A Contratante obriga-se a:

- 18.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- 18.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
- 18.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- 18.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 18.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 18.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 18.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 18.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 18.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 18.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 18.6.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 18.6.2. O prazo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.
- 18.6.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.
- 18.6.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 18.6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.6.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- 18.6.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

18.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



18.7.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.

18.7.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os serviços estipulados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

18.7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS:

18.8.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1.

18.8.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou composição própria.

18.8.3. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

18.8.4. O valor do K será parte integrante do Contrato.

18.9. DA FISCALIZAÇÃO:

18.9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

18.9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

18.9.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

18.9.4. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.9.6. A aceitação dos serviços pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.



19. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente e com a devida autorização do órgão/entidade, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

19.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

19.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

19.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.5.1. Da solicitação prevista no subitem 19.5. deste edital, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

19.6. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

19.7. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas aos tributos e aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e, ainda, Segurança e Medicina do Trabalho.

19.8. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

19.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

19.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

19.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

20.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

20.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará a liquidação e o pagamento.

20.2.1. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.

20.2.2. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, a Administração providenciará a liquidação da despesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.



20.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20.3. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.

20.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

20.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

20.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

20.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

21.2. Após o interregno de um ano da contratação, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, com sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

21.3.1. Para a concessão do reajuste será considerado como Índice inicial o índice correspondente ao mês do orçamento base elaborado pelo Município e como índice final o correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

21.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

21.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

21.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.4. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5 e 22.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.5. Para as infrações previstas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.11.1 e 22.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

22.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4., 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.11.1 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.2., 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5., 22.1.6 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



22.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

23.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maranguape – CE.

23.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Secretaria Especial de Licitações e Contratações Públicas, localizado na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, pelo sítio eletrônico da **Licita Mais Brasil**: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/> ou no **Portal Nacional de Compras**: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Secretaria Especial de Licitações e Contratações Públicas.

23.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

23.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Agente de Contratação ou Secretário — no



curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma Licitamais Brasil: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>

Maranguape/CE, 31 de março de 2026.

Adelaíde Maria Braga da Silva Prata
Secretária de Cultura e Turismo



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de obras de engenharia de interesse da Prefeitura Municipal de Maranguape.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA (BIBLIOTECA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARANGUAPE/CE**, conforme condições contidas neste projeto básico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a restauração e reforma do prédio histórico denominado **Solar Bonifácio Câmara (biblioteca)**, localizado no Município de Maranguape/CE, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O referido imóvel possui relevante valor histórico, cultural e arquitetônico para o Município, constituindo importante espaço de preservação da memória local e de promoção de atividades culturais e educacionais. Entretanto, ao longo do tempo, a edificação passou a apresentar desgastes naturais decorrentes do uso contínuo e da ação do tempo, demandando intervenções de restauração e adequação para assegurar sua adequada conservação, funcionalidade e segurança.

A intervenção pretendida contempla, entre outros serviços, a restauração da biblioteca pública, adequações para acessibilidade universal, com implantação de banheiros adaptados para pessoas com deficiência, instalação de plataforma elevatória, execução de sistema de climatização, restauração do piso e forro de madeira, pintura, reparos na cobertura, além de demais serviços de manutenção e recuperação necessários ao adequado desempenho da edificação.

Tais intervenções são essenciais para garantir que o equipamento público atenda às normas de acessibilidade, proporcione condições adequadas de uso à população e preserve as características arquitetônicas do imóvel, assegurando sua utilização segura, funcional e compatível com sua finalidade institucional.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração e reforma mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, assegurar a funcionalidade do espaço e possibilitar sua plena utilização como biblioteca pública e espaço cultural, contribuindo para o fortalecimento das políticas de incentivo à cultura, Cultura e Turismo e turismo no Município de Maranguape.



4. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 1.155.514,05 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

4.2. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária, a saber:

DOTAÇÃO:	14.01.13.122.1002.2.210.0000
ELEMENTO:	4.4.90.51.00
FONTE:	1.500.0000.00 – 1.701.000.00

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.

5.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.

5.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

5.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Todas as informações detalhadas dos serviços a serem executados fazem parte dos anexos deste Projeto básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.



7.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

7.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

7.4. Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

7.5. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

7.6. Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.7. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

7.8. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

7.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

8.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

8.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

8.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



- 8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 8.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 9.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará a liquidação e o pagamento.
 - 9.2.1. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.
 - 9.2.2. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, a Administração providenciará a liquidação da despesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.
 - 9.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 9.3. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.
- 9.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.
- 9.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 9.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
 - a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;



c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

COMPÕE OS ANEXOS DO PRESENTE TERMO:

- Orçamento Básico;
- Composição dos custos unitários;
- Especificações técnicas;
- Memória de cálculo;
- Composição do B.D.I.;
- Composição de encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plantas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



DESCRIPTIVO

RESTAURO E REFORMAZ DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

Engenheiro Responsável: Wagner Luiz

CREA: 343601 CE


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



OBJETO

O Presente Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da **RESTAURAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA**. Fazem ainda parte do conjunto de peças deste caderno, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos as seguintes peças:

- ✓ Projetos de Arquitetura;
- ✓ Memorial de Cálculo;
- ✓ Orçamento de custos;
- ✓ Cronograma físico financeiro;
- ✓ Memória de Cálculo de BDI e Leis Sociais

O Projeto de Restauração do Solar Bonifácio Câmara no município de Maranguape-CE, contará com adequação à acessibilidade, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, plataforma elevatória nova, climatização, pintura, restauração do piso de madeira, forro de madeira, reparos na coberta e por menores recorrências de manutenções e desempenho da edificação. A reustauração será destinada para uso ao público, biblioteca.

Os serviços executados devem ser executado conforme projeto e orientações do engenheiro fiscal.

1.1 QUADRO DE ÁREAS

Especificação	Área (m ²)
ÁREA TOTAL DO LOCAL	512,24

DISPOSIÇÕES GERAIS

► Metodologia de Preços dos Serviços:

Se adotou o seguinte critério e ordem de prioridade de uso para preços unitários para esta obra;

- a) Serviços que estejam contemplados na tabela da SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO, referência: estado do Ceará;
- b) Composições próprias para obra, quando, não obtido referência em uma das tabelas acima citadas.

Obs.: Caso não seja encontrado insumos nas tabelas acima referida, os preços serão obtidos através da média de cotações de mercado, seja de serviços, seja de insumos.

► Data Base dos Preços:

As referências de preços de serviços e insumos, quanto a data base adotada foram :

SEINFRA : Tabela de Referência : V 28.1 e SINAPI -CE 2024


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

► BDI – Benefícios e Despesas Indiretas:

Critério de cálculo

A taxa de BDI é obtida através da aplicação da fórmula a seguir:

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



$$BDI = 100 \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1 \right]$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central

DF é a taxa representativa das despesas financeiras

S é uma taxa representativa de Seguros

R corresponde aos riscos e imprevistos

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital

L corresponde ao lucro bruto

I é a taxa representativa dos impostos (ISS, PIS, COFINS e CPRB)

► Marcas:

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado; Quando especificação ou indicação de marcas for apresentado em projeto ou neste documento, utilizá-las apenas como parâmetro referencial, critério este, fundamentado e de acordo com o Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União – Brasília – 2003, páginas 59 a 61. "A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões" ou equivalente ", "ou similar", e "ou de melhor qualidade". Neste caso, o produto deve, de fato e sem restrições, ser aceito pela Administração.". Em consonância com o Art.7 § 5º da Lei 8.666/93, afirmamos que não há vínculo a qualquer fabricante especificado, visto que, para todos estes materiais existem equivalentes e similares no mercado da construção civil.

► Restauração:

Por se tratar de uma edificação histórica, os serviços de restauro especificado na planilha orçamentária devem ser executado com a finalidade de preservar a originalidade das peças, este serviços devem ser feito por empresas habilitada e com experiência no segmento deste tipo de obra.

Refente ao reustaro das esquadrias: a decapagem de tintas remanescentes devem ser removida com ferramentas e técnicas adequada para não alterar a sua originalidade, as ferragem devem ser restaurada e com funcionalidade de maneira que não perca suas características originais, todas as juntas das esquadrias (encaixe e tarugos devem ser pinados (pinos de madeira e cola especial), os pedaços ou parte das esquadrias de madeira devem ser feito com o mesmo tipo de madeira existente, as banderolas e demais componentes devem seguir as mesmas orientações já citado.

A substituição de peças antigas, adornos e outros elementos, devem ser priorizado suas características originais, guarda corpo, batentes, balaústre, corrimão, rodaps, cimalthas, cornija e escada.

Qualquer alteração ou modificação de serviço deve ser comunicado ao eng fiscal da obra.

► Documentações Obrigatórias no Canteiro de Obras:

Durante todo o período de obra, será obrigatório documentações no canteiro de obras, seja para uso do departamento técnico da CONTRATADA, seja para uso da Fiscalização.


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343801

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



CÓPIAS DOS DESENHOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TODOS OS PROJETOS: Uma cópia dos projetos de arquitetura e complementares, inclusive seus detalhes, devem ser exclusiva para uso em obra, seja pela fiscalização, seja pela CONTRATADA.

PEÇAS TÉCNICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO: Cópia da planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, composições de custos da proposta vencedora, devem permanecer na obra, para dirimir quaisquer dúvidas, que eventualmente surja.

LIVRO DE OCORRÊNCIAS (DIÁRIO DE OBRAS): O Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- a) Termo de abertura;
- b) Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Todas as folhas numeradas;

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente na obra desde o início dos trabalhos até o último dia; após a entrega do termo definitivo de entrega da obra, deverá ser entregue ao órgão CONTRATANTE este documento para seu devido arquivamento.

ART DE EXECUÇÃO: A obra somente será iniciada a apresentação e guarda na obra das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica - ART's/RRT's do(s) responsável (eis) técnico(s) de execução da obra.

IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA

► Administração Direta:

A administração será de responsabilidade da CONTRATADA.

EPI'S: Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 –Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria n.º 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA designará um profissional engenheiro, arquiteto ou funcionário devidamente credenciado e com autoridade para exercer de forma sistemática toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, tendo **toda autonomia** para exigir da CONTRATADA as determinações dos projetos e o especificado no Caderno de Especificações Técnicas. CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra, contudo tudo deve ser registrado no diário de obras.

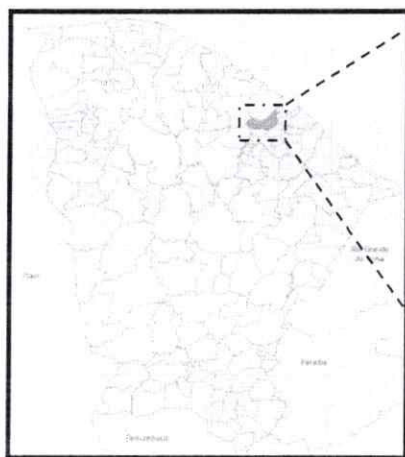

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. CIVIL CREA-CE 343601

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

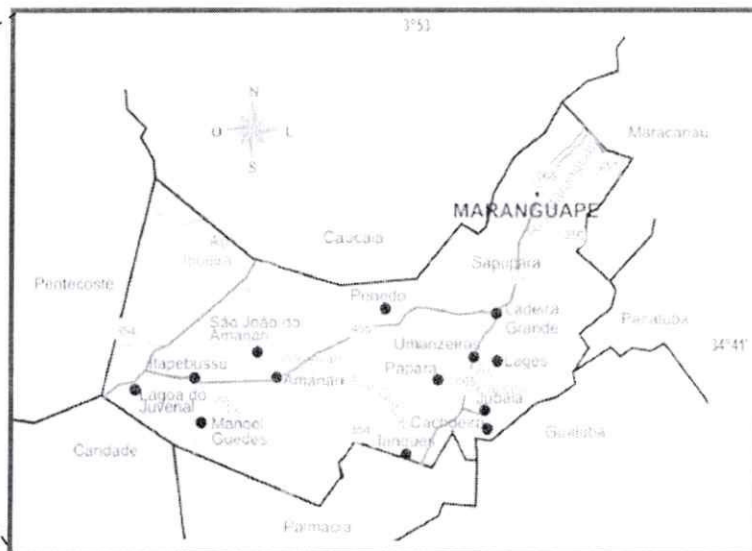
Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



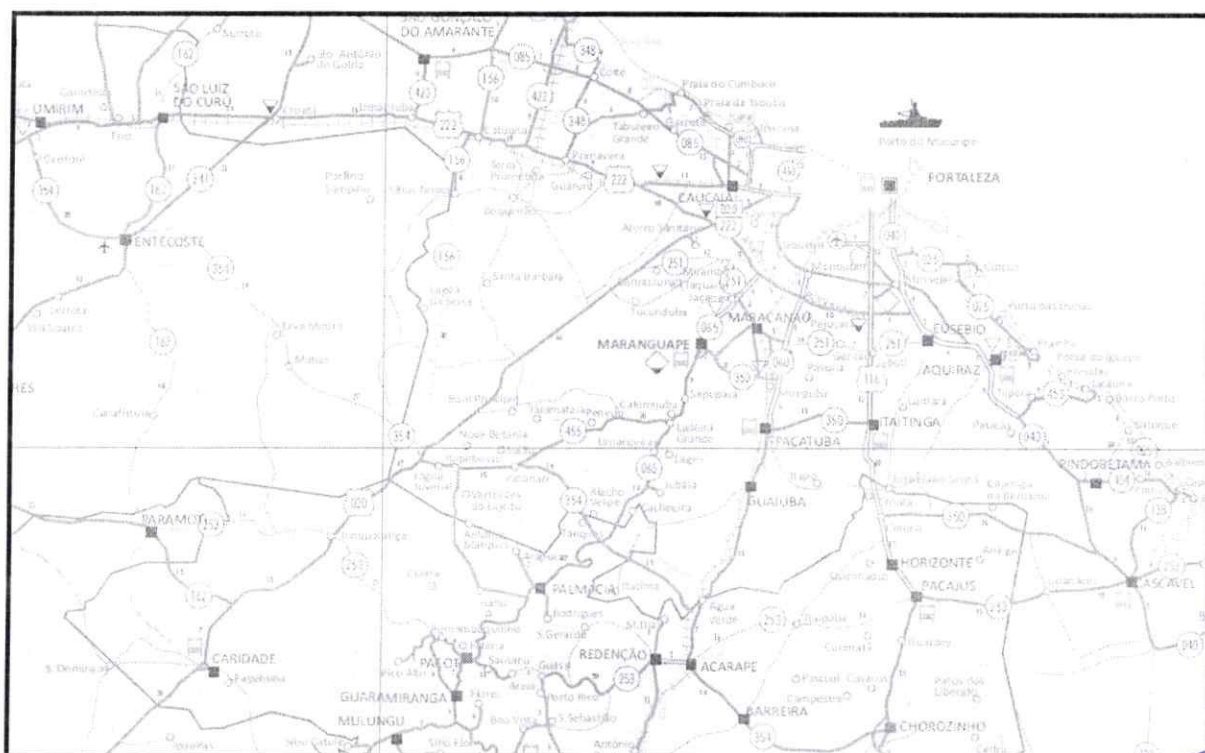
LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Localização do Município



Situação do Município



Acessos ao Município

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



Maranguape, 02 de fevereiro de 2026

1. OBJETO DO DOCUMENTO

Análise técnica e jurídica acerca da escolha do regime de contribuição previdenciária a ser adotado na elaboração dos orçamentos de obras e serviços de engenharia da Prefeitura de Maranguape, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, especialmente quanto à aplicação ou não do regime de desoneração da folha de pagamentos, à luz da legislação vigente e das tabelas oficiais de referência, em especial a tabela de preços da SEINFRA, versão V.28.1.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

A atuação da Administração Pública municipal encontra-se estritamente vinculada ao princípio da legalidade, sendo juridicamente inadmissível a adoção de procedimentos de orçamento de obras e serviços de engenharia que contrariem o ordenamento jurídico vigente, ainda que amparados em tabelas oficiais de referência.

Nos termos do art. 5º, II, da Constituição Federal:

"Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."

Conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal:

"A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: a obrigação de respeitar a lei e a vedação a atos que contrariem a legislação ou prejudiquem o erário."

Tais dispositivos impõem à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, vedando a prática de atos administrativos dissociados da legislação ou potencialmente lesivos ao erário.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, inciso I, estabelece:

"A estimativa de custos de obras e serviços de engenharia deve ser realizada com base em tabelas oficiais de referência, desde que reflitam adequadamente os preços de mercado e estejam em conformidade com a legislação aplicável."


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br



O art. 11 da mesma lei dispõe:

“O processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando todos os custos e encargos legalmente incidentes.”

No tocante aos encargos previdenciários, a Lei nº 14.973/2024 instituiu o fim gradual da desoneração da folha de pagamentos, estabelecendo período de transição entre os exercícios de 2025 e 2027, com recomposição progressiva da contribuição patronal ao INSS. Para o exercício de 2026, a alíquota aplicável corresponde a 10% sobre a folha de salários, retornando integralmente à alíquota de 20% a partir de 2028.

Entretanto, constata-se que a tabela de preços da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, versão V.28.1, utilizada como referência para a elaboração dos orçamentos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Maranguape, mantém o percentual de INSS fixado em 0% nos orçamentos elaborados sob o regime de desoneração, sem refletir a recomposição gradativa determinada pela Lei nº 14.973/2024. Tal circunstância configura inequívoca desconformidade legal, por implicar subavaliação de encargo previdenciário obrigatório, comprometendo a fidedignidade da estimativa orçamentária e afrontando os princípios da legalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção de orçamento elaborado com base em referência incompatível com a legislação vigente pode caracterizar irregularidade administrativa grave, sujeita a questionamentos, glosas e determinações corretivas por parte dos órgãos de controle interno do Município, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, do Tribunal de Contas da União – TCU, da Controladoria-Geral e do Ministério Público, além de ensejar a responsabilização dos agentes públicos nas esferas administrativa, civil e, conforme o caso, por ato de improbidade administrativa, em razão de potencial dano ao erário.

Tal entendimento encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, cujo texto integral dispõe:

“Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, atendendo aos fins a que se destinam os atos administrativos e servindo com objetividade e lealdade aos cidadãos. É vedada a prática de atos administrativos contrários à lei, à finalidade pública ou aos princípios gerais de direito.”

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a utilização da tabela da SEINFRA V.28.1, no ponto em que mantém indevidamente o percentual de INSS fixado em 0% no regime de desoneração, mostra-se incompatível com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.973/2024, tornando juridicamente inviável sua adoção para a elaboração dos orçamentos de obras e serviços de engenharia da Prefeitura de Maranguape.

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Rua Maj. Napoleão Lima, 2-122 - Centro - 61940-180 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: seinfra@maranguape.ce.gov.br


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343881



Assim, com vistas a resguardar a legalidade dos atos administrativos, assegurar a segurança jurídica e prevenir a instauração de *apontamentos*, determinações, glosas ou sanções pelos órgãos de controle, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Maranguape adotará, para fins de elaboração dos orçamentos, o regime sem desoneração da folha de pagamentos, por se tratar de solução plenamente compatível com o ordenamento jurídico e com os princípios que regem a Administração Pública.


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

SERVIÇO	RESTAURAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA				BDI:		23,66%			MARANGUAPE PREFEITURA			
DISTRITO:	SEDE - MARANGUAPE/CE				ENCARGOS SOCIAIS								
TABELAS:	SEINFRA/CE 28 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO				SEINFRA:		115,02%						


 Prefeitura Municipal de Maranguape
 SEINFRA
 Eng. Civil CREA 343601 CE
 Wagner Luiz Silva de Sousa

SERVIÇO	RESTAURAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA				BDI:		23,66%			MARANGUAPE PRELIMINAR
DISTRITO:	SEDE - MARANGUAPE/CE				ENCARGOS SOCIAIS					
TABELAS:	SEINFRA/CE 28 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO				SEINFRA: 115,02%					

Prefeitura Municipal de Maranguape
SEINFRA
Eng. Civil CREA 343601 CE
Mestre Luiz Silva de Sousa

SERVIÇO	RESTAURAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SOLAR BONIFACIO CÂMARA				BDI:		23,66%			MARANGUAPE PREFEITURA
DISTRITO:	SEDE - MARANGUAPE/CE				ENCARGOS SOCIAIS					
TABELAS:	SEINFRA/CE 28 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO				SEINFRA: 115,02%					
09.01.25	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	15,00	46,12	57,03	855,45			
09.01.26	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"	UN	35,00	5,30	6,55	229,25			
09.01.27	C1672	LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/OU S/VIDRO	UN	52,00	158,94	196,54	10.220,08			
09.01.28	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	20,00	134,01	165,71	3.314,20			
09.01.29	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	12,00	134,01	165,71	1.988,52			
09.01.30	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	10,00	263,26	325,54	3.255,40			
09.01.31	C1672	LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/OU S/VIDRO	UN	15,00	158,94	196,54	2.948,10			
09.01.32	C1670	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	UN	25,00	90,68	112,13	2.803,25			
09.01.33	C0553	CABO EM PVC 1000V 25MM2	M	200,00	25,94	32,07	6.414,00			
09.01.34	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	180,00	19,37	23,95	4.311,00			
09.01.35	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	245,00	14,32	17,70	4.336,50			
09.01.36	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	2.800,00	9,32	11,52	32.256,00			
09.01.37	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	6.400,00	7,43	9,18	58.752,00			
09.01.38	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	15,00	15,06	18,62	279,30			
09.01.39	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	UN	20,00	13,83	17,10	342,00			
09.01.40	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	210,00	9,55	11,80	2.478,00			
09.01.41	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	50,00	11,88	14,69	734,50			
09.01.42	C0327	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	CJ	4,00	981,07	1.213,19	4.852,76			
09.01.43	C1156	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X20)mm	M	975,00	52,22	64,57	62.955,75			
09.01.44	C3862	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	8,00	5.116,67	6.327,27	50.618,16			
09.01.45	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRÉ 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	80,00	77,58	95,93	7.674,40			
10.		INCÊNDIO,ACESSIBILIDADE,					R\$ 11.142,99			
10.1		EXTINTOR E SINALIZAÇÃO								
10.01.01	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	45,00	148,55	183,69	8.266,05			
10.01.01	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	6,00	387,75	479,49	2.876,94			
11		SERVIÇO DIVERSO					R\$ 12.941,87			
11.1		LIMPEZA GERAL								
11.01.01	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	738,27	14,18	17,53	12.941,87			
TOTAL GERAL com BDI (R\$)									R\$ 1.155.514,05	
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA DE ORÇAMENTO NO VALOR DE UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS				ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:						
				WAGNER LUIZ S. SOUSA						
				ENG. CIVIL - CREA 343601 CE						
06 FEVEREIRO DE 2026.										


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. CIVIL CREA-CE 343601

OBJETO: RESTAURAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR DO BONIFÁCIO

LOCAL: SEDE - MARANGUAPE/CE

TABELAS: SEINFRA/CE 28 SEM DESONERAÇÃO ; SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO



Para fins de habilitação, deverão ser consideradas **Parcelas de Relevância:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID
50201	CPMM03	RESTAURO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA M2	63,35	M2
50202	CPMM04	SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRAS ANTIGA M2	59,99	M2
90143	C1156	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X20)mm	487,50	M

WAGNER LUIZ S. SOUSA

ENG°. CIVIL - CREA 343601 CE


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

OBJETO: RESTAURO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA				ENCARGOS SOCIAIS		MARANGUAPE PREFEITURA		
DISTRITO: SEDE - MARANGUAPE/CE				BDI: 23,66%				
TABELAS: SEINFRA/CE 28 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO								
RESTAURO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA								
ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO C/ BDI	% DO TOTAL SERVIÇO					
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAIS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 47.437,00	4,11%	5.692,44	14.231,10	18.026,06	9.487,40	47.437,00
				12,00%	30,00%	38,00%	20,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 60.662,83	5,25%	60.662,83	0,00	0,00	0,00	60.662,83
				100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	COBERTA	R\$ 37.439,35	3,24%	3.743,94	14.975,74	11.231,81	7.487,87	37.439,35
				10,00%	40,00%	30,00%	20,00%	100,00%
4	PAREDES, PAINÉIS E SUPERESTRUTUR	R\$ 23.886,39	2,07%	0,00	11.943,20	11.943,20	0,00	23.886,39
				0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
5	ESQUADRIAS, FERRAGENS E OUTROS ELEMENTOS.	R\$ 275.080,63	23,81%	27.508,06	137.540,32	55.016,13	55.016,13	275.080,63
				10,00%	50,00%	20,00%	20,00%	100,00%
6	REVESTIMENTOS	R\$ 130.938,26	11,33%	19.640,74	65.469,13	45.828,39	0,00	130.938,26
				15,00%	50,00%	35,00%	0,00%	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 40.485,38	3,50%	4.048,54	20.242,69	16.194,15	0,00	40.485,38
				10,00%	50,00%	40,00%	0,00%	100,00%
8	PINTURA	R\$ 171.813,16	14,87%	0,00	0,00	85.906,58	85.906,58	171.813,16
				0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA	R\$ 343.686,19	29,74%	68.737,24	137.474,48	137.474,48	0,00	343.686,19
				20,00%	40,00%	40,00%	0,00%	100,00%
10	INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE.	R\$ 11.142,99	0,96%	0,00	0,00	5.571,50	5.571,50	11.142,99
				0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
11	SERVIÇO DIVERSO	R\$ 12.941,87	1,12%	0,00	0,00	0,00	12.941,87	12.941,87
				0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL GERAL (R\$)		1.155.514,05	100,00%	190.033,78	401.876,65	387.192,28	176.411,34	1.155.514,05
			%	16,45%	34,78%	33,51%	15,27%	100,00%

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
 WAGNER LUIZ S. SOUSA
 ENG.º CIVIL - CREA 343601 CE


 Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO D OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA OFICIAL DE BDI (BONUS E DESPESAS INDIRETAS)

VALORES BÁSICO DE BDI

DESCRIÇÃO		EDIFICAÇÕES			RODOVIAS			MATERIAL		
		INTERVALOS	CD	SD	INTERVALOS	CD	SD	INTERVALOS	T1	T2
ADMINIST. CENTRAL	AC	3,00 - 5,50	4,25%	4,25%	3,80 - 4,67	4,24%	4,24%	1,50 - 4,49	3,21%	3,21%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,80 - 1,00	0,90%	0,90%	0,32 - 0,74	0,53%	0,53%	0,30 - 0,82	0,48%	0,48%
RISCO	R	0,97 - 1,27	1,12%	1,12%	0,50 - 0,97	0,74%	0,74%	0,56 - 0,89	0,85%	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59 - 1,39	0,99%	0,99%	1,02 - 1,21	1,12%	1,12%	0,85 - 1,11	0,85%	0,85%
LUCRO	L	6,16 - 8,96	7,56%	7,56%	6,64 - 7,30	6,97%	6,97%	3,50 - 6,22	5,10%	5,10%
IMPOSTO(PIS, COFINS, CPRB, ISS)	I	6,16 - 8,96	9,35%	6,65%	6,64 - 8,69	9,35%	6,65%	6,64 - 8,69	6,65%	3,65%
PIS		0,65	0,65%	0,65%		0,65%	0,65%		0,65%	0,65%
COFINS		3	3,00%	3,00%		3,00%	3,00%		3,00%	3,00%
CPRB			2,70%			2,70%				
ISS			3,00%	3,00%		3,00%	3,00%		3,00%	
	adotado		27,34%	23,66%		25,90%	22,26%		18,70%	15,00%
iss: 60% de 3%	MIN.		MEDIO	MAX	MIN.	MEDIO	MAX	MIN.	MEDIO	MAX
		20,34%	22,12%	25,00%	19,60%	20,97%	24,23%	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula : BDI = [((1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I))]

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	base : sinapi				base : seinfra-ce			
		com desoneração		sem desoneração		com desoneração		sem desoneração	
		horista	mensalist.	horista	mensalist.	horista	mensalist.	horista	mensalist.
GRUPO A									
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		26,80%	26,80%	36,80%	36,80%	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B									
B1	Repouso Semanal renumerado	17,86%	N INSIDE	17,86%	N INSIDE	17,85%	N INSIDE	17,85%	N INSIDE
B2	Feriados	3,71%	N INSIDE	3,71%	N INSIDE	3,71%	N INSIDE	3,71%	N INSIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,66%	N INSIDE	1,66%	N INSIDE	1,59%	N INSIDE	1,59%	N INSIDE
B8	Auxílio acidentes de trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
		49,69%	19,86%	49,69%	19,86%	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C									
C1	Aviso prévio indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%	1,30%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito rescisão sm justa causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Idenização adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
		9,75%	7,32%	9,75%	7,32%	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D									
D1	Reincidência de grupo A sobre grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reicidência de grupo A sobre aviso previo trabalhado e reicidência do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
		8,82%	3,69%	18,78%	7,68%	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAIS		95,06%	57,67%	115,02%	71,66%	94,44%	57,48%	114,15%	71,31%

FONTE: informações de chuva - INMET

Os valores aplicados correspondem aos destacados em vermelho

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

SERVIÇO: RESTAURO E REFORMA DO PRÉDIO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA	 MARANGUAPE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	X
DISTRITO: MARANGUAPE/CE		X
TABELAS: SEINFRA/CE 28 SEM DESONERAÇÃO		X
COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - SEINFRA 028		X

Relatório de Composições

Tabela 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2543 SERVENTE	H	0,4000	20,2600	8,1040	X
			Total:	8,1040	X
			Total Simples:	8,10	X
			Encargos Sociais:	INCLUSO	X
			Valor BDI:	0,00	X
			Valor Geral:	8,10	X

C4914 - REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2543 SERVENTE	H	0,5000	20,2600	10,1300	X
			Total:	10,1300	X
MATERIAIS					X
I9394 REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	0,1000	46,2200	4,6220	X
			Total:	4,6220	X
			Total Simples:	14,75	X
			Encargos Sociais:	INCLUSO	X
			Valor BDI:	0,00	X
			Valor Geral:	14,75	X

C1876 - PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	21,1000	7,3850	X
I2395 PINTOR	H	0,4000	26,8600	10,7440	X
			Total:	18,1290	X
MATERIAIS					X
I0035 AGUARRÁS MINERAL	L	0,0500	20,2900	1,0145	X
I1613 CUPINICIDA (PENTOX OU SIMILAR) P/ MADEIRAS	L	0,1600	27,0600	4,3296	X
			Total:	5,3441	X
			Total Simples:	23,47	X
			Encargos Sociais:	INCLUSO	X
			Valor BDI:	0,00	X
			Valor Geral:	23,47	X

C3862 - SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - UN

MATERIAIS	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I7352 SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN F MONTAGEM)	UN	1,0000	5.116,6700	5.116,6700	X
			Total:	5.116,6700	X
			Total Simples:	5.116,67	X
			Encargos Sociais:	INCLUSO	X
			Valor BDI:	0,00	X
			Valor Geral:	5.116,67	X

C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I1530 MONTADOR	H	1,0000	26,8600	26,8600	X
I2391 PEDREIRO	H	0,2500	26,8600	6,7150	X
I2543 SERVENTE	H	0,3500	20,2600	7,0910	X


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

					Total:	40,6660	x
MATERIAIS							x
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	119,5800	0,0598		x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,7100	0,1065		x
I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	159,0700	159,0700		x
					Total:	159,2363	x
					Total Simples:	199,90	x
					Encargos Sociais:	INCLUSO	x
					Valor BDI:	0,00	x
					Valor Geral:	199,90	x

C1713 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	21,1000	2,1100	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	26,8500	2,6850	x
				Total:	4,7950	x
MATERIAIS						x
I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UN	1,0000	5,1100	5,1100	x
				Total:	5,1100	x
				Total Simples:	9,91	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	9,91	x

C1710 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0500	21,1000	1,0550	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,0500	26,8500	1,3425	x
				Total:	2,3975	x
MATERIAIS						x
I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN	1,0000	1,6500	1,6500	x
				Total:	1,6500	x
				Total Simples:	4,05	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	4,05	x

C4820 - TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	21,1000	13,7150	x	
I2320	ENCANADOR	H	0,6500	26,1800	17,0170	x	
					Total:	30,7320	x
MATERIAIS						x	
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,3600	0,1008	x	
I9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	UN	1,0000	97,4700	97,4700	x	
					Total:	97,5708	x
					Total Simples:	128,30	x
					Encargos Sociais:	INCLUSO	x
					Valor BDI:	0,00	x
					Valor Geral:	128,30	x

C1792 - MICTORIO DE LOUÇA BRANCA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,9000	21,1000	61,1900	x
I2320	ENCANADOR	H	2,9000	26,1800	75,9220	x
				Total:	137,1120	x
MATERIAIS						x
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2016	x
I1315	JOGO METAIS PARA MICTORIO	UN	1,0000	44,6300	44,6300	x

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

I1524	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UN	1,0000	449,1300	449,1300	x
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	9,4000	18,8000	x
					Total:	512,7616 x
					Total Simples:	649,87 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	649,87 x

C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	21,1000	63,3000	x
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	26,1800	78,5400	x
I2543	SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500	x
					Total:	192,4900 x
MATERIAIS						x
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	119,5800	0,4783	x
I0441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,9600	2,8800	x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,7100	2,1300	x
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200	x
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	2,3600	4,7200	x
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	3,2500	3,2500	x
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	1,0000	16,9800	16,9800	x
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	3,9300	3,9300	x
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	0,3300	15,8200	5,2206	x
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	1,5000	6,9100	10,3650	x
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	0,5000	10,7500	5,3750	x
					Total:	64,1489 x
					Total Simples:	256,64 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	256,64 x

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	21,1000	63,3000	x
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	26,1800	78,5400	x
I2543	SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500	x
					Total:	192,4900 x
MATERIAIS						x
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	119,5800	0,4185	x
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	0,9600	2,4000	x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,7100	1,7750	x
I0884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,7900	1,5800	x
I0885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	4,0000	2,6500	10,6000	x
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	5,9400	5,9400	x
I1412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2,0000	2,1800	4,3600	x
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	3,3900	3,3900	x
I1973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1,0000	4,1200	4,1200	x
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,2000	4,3300	5,1960	x
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	M	5,0000	8,5600	42,8000	x
					Total:	82,5795 x
					Total Simples:	275,07 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	275,07 x

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I2543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200	x
					Total:	40,5200 x

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

MATERIAIS					X
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106 X
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800 X
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050 X
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985 X
				Total:	146,4941 X
				Total Simples:	187,01 X
				Encargos Sociais:	INCLUSO X
				Valor BDI:	0,00 X
				Valor Geral:	187,01 X

C1928 - PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3" - UN

MAO DE OBRA					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0500	21,1000	1,0550 X
I2312	ELETRICISTA	H	0,0500	26,8500	1,3425 X
				Total:	2,3975 X

MATERIAIS					X
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,9000	2,9000 X
				Total:	2,9000 X
				Total Simples:	5,30 X
				Encargos Sociais:	INCLUSO X
				Valor BDI:	0,00 X
				Valor Geral:	5,30 X

C1902 - PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS - UN

MAO DE OBRA					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4,0000	21,1000	84,4000 X
I2320	ENCANADOR	H	4,0000	26,1800	104,7200 X
I2391	PEDREIRO	H	2,5000	26,8600	67,1500 X
I2543	SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500 X
				Total:	306,9200 X

MATERIAIS					X
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	119,5800	3,5874 X
I0169	AÇO CA-60	KG	1,1400	7,5900	8,6526 X
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,3800	0,7100	11,6298 X
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,2600	0,3600	0,8136 X
I1605	PEDRISCO	M3	0,0400	100,5000	4,0200 X
I1648	PIA EM INOX C/ 2 CUBAS 2.00x0.58	UN	1,0000	597,3100	597,3100 X
I1863	SIFÃO CROMADO 2"	UN	2,0000	209,3700	418,7400 X
I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UN	2,0000	110,3800	220,7600 X
I2265	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2"X 3/4"	UN	2,0000	38,0000	76,0000 X
				Total:	1.341,5134 X
				Total Simples:	1.648,43 X
				Encargos Sociais:	INCLUSO X
				Valor BDI:	0,00 X
				Valor Geral:	1.648,43 X

C0845 - CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	27,5970	19,7042 X
				Total:	19,7042 X

MAO DE OBRA					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	6,0000	20,2600	121,5600 X
				Total:	121,5600 X

MATERIAIS					X
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,7867	83,5800	65,7524 X
I0280	BRITA	M3	0,6270	100,5000	63,0135 X
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	448,0000	0,7100	318,0800 X
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	100,5000	21,0045 X
				Total:	467,8504 X


 Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

Total Simples: 609,11 x
Encargos Sociais: INCLUSO x
Valor BDI: 0,00 x
Valor Geral: 609,11 x

C1993 - PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS) - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0200	21,1000	42,6220	x
I0498	CARPINTEIRO	H	2,0200	26,8600	54,2572	x
Total:					96,8792	x
MATERIAIS						x
I1705	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M2	1,0000	342,9100	342,9100	x
Total:					342,9100	x
Total Simples:					439,79	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					439,79	x

C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I2320	ENCANADOR	H	0,2500	26,1800	6,5450	x
Total:					6,5450	x
MATERIAIS						x
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	7,2200	7,2200	x
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,3600	0,1260	x
Total:					7,3460	x
Total Simples:					13,89	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					13,89	x

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I2391	PEDREIRO	H	0,1000	26,8600	2,6860	x
I2543	SERVENTE	H	0,1500	20,2600	3,0390	x
Total:					5,7250	x
MATERIAIS						x
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,5800	0,5098	x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,7100	1,7253	x
Total:					2,2351	x
Total Simples:					7,96	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					7,96	x

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						x
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	65,7991	15,7918	x
Total:					15,7918	x
MAO DE OBRA						x
I2543	SERVENTE	H	0,7200	20,2600	14,5872	x
Total:					14,5872	x
Total Simples:					30,38	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					30,38	x

C0609 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - UN

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA CC 143601

I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	21,1000	4,7475 x
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1850	21,1000	25,0035 x
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	26,8600	6,0435 x
I0498	CARPINTEIRO	H	1,1850	26,8600	31,8291 x
I2391	PEDREIRO	H	4,1390	26,8600	111,1735 x
I2543	SERVENTE	H	8,1940	20,2600	166,0104 x
				Total:	344,8075 x

MATERIAIS

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0440	16,5300	0,7273 x
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1610	83,5800	13,4564 x
I0169	AÇO CA-60	KG	2,5820	7,5900	19,5974 x
I0280	BRITA	M3	0,0770	100,5000	7,7385 x
I0441	CAL HIDRATADA	KG	7,6440	0,9600	7,3382 x
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2000	35,9500	7,1900 x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	41,9090	0,7100	29,7554 x
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0590	12,7700	0,7534 x
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	141,1200	0,4700	66,3264 x
				Total:	152,8830 x

Total Simples: 497,69 x

Encargos Sociais: INCLUSO x

Valor BDI: 0,00 x

Valor Geral: 497,69 x

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	21,1000	2,3210 x
I2312	ELETRICISTA	H	0,1100	26,8500	2,9535 x
				Total:	5,2745 x

MATERIAIS

I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,0200	2,1100	2,1522 x
				Total:	2,1522 x

Total Simples: 7,43 x

Encargos Sociais: INCLUSO x

Valor BDI: 0,00 x

Valor Geral: 7,43 x

C0547 - CABO EM PVC 1000V 10MM2 - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1400	21,1000	2,9540 x
I2312	ELETRICISTA	H	0,1400	26,8500	3,7590 x
				Total:	6,7130 x

MATERIAIS

I0366	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	1,0200	7,4600	7,6092 x
				Total:	7,6092 x

Total Simples: 14,32 x

Encargos Sociais: INCLUSO x

Valor BDI: 0,00 x

Valor Geral: 14,32 x

C0550 - CABO EM PVC 1000V 16MM2 - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1600	21,1000	3,3760 x
I2312	ELETRICISTA	H	0,1600	26,8500	4,2960 x
				Total:	7,6720 x

MATERIAIS

I0369	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	1,0200	11,4700	11,6994 x
				Total:	11,6994 x

Total Simples: 19,37 x

Encargos Sociais: INCLUSO x

Valor BDI: 0,00 x

Prefeitura Municipal de Maranguape

Secretaria de Infra-estrutura

Wagner Luiz Silva de Sousa

Eng. Civil CREA-CE 343601

Valor Geral: 19,37 x

C0553 - CABO EM PVC 1000V 25MM2 - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700	21,1000	3,5870	x
I2312 ELETRICISTA	H	0,1700	26,8500	4,5645	x
			Total:	8,1515	x
MATERIAIS					x
I0372 CABO EM PVC 1000V 25MM2	M	1,0200	17,4400	17,7888	x
			Total:	17,7888	x
			Total Simples:	25,94	x
			Encargos Sociais:	INCLUSO	x
			Valor BDI:	0,00	x
			Valor Geral:	25,94	x

C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	21,1000	2,5320	x
I2312 ELETRICISTA	H	0,1200	26,8500	3,2220	x
			Total:	5,7540	x
MATERIAIS					x
I0357 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,0200	3,5000	3,5700	x
			Total:	3,5700	x
			Total Simples:	9,32	x
			Encargos Sociais:	INCLUSO	x
			Valor BDI:	0,00	x
			Valor Geral:	9,32	x

C4000 - TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	21,1000	10,5500	x
I2320 ENCANADOR	H	0,2500	26,1800	6,5450	x
			Total:	17,0950	x
MATERIAIS					x
I1180 FITA DE VEDAÇÃO	M	1,0000	0,3600	0,3600	x
I7496 TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UN	1,0000	54,1300	54,1300	x
			Total:	54,4900	x
			Total Simples:	71,59	x
			Encargos Sociais:	INCLUSO	x
			Valor BDI:	0,00	x
			Valor Geral:	71,59	x

C4301 - FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2500	21,1000	5,2750	x
I0498 CARPINTEIRO	H	0,2500	26,8600	6,7150	x
			Total:	11,9900	x
SERVIÇOS					x
C4281 FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	0,2000	244,8414	48,9683	x
C4282 FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2	1,0000	95,4934	95,4934	x
			Total:	144,4617	x
			Total Simples:	156,45	x
			Encargos Sociais:	INCLUSO	x
			Valor BDI:	0,00	x
			Valor Geral:	156,45	x

C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0037 AJUDANTE	H	0,6000	21,1000	12,6600	x

Prefeitura Municipal de Maranguap
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

12312	ELETRICISTA	H	0,6000	26,8500	16,1100	x
					Total:	28,7700 x
MATERIAIS						x
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000	134,1900	134,1900	x
					Total:	134,1900 x
					Total Simples:	162,96 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	162,96 x

C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - UN

MATERIAIS						x
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	133,8300	133,8300	x
					Total:	133,8300 x
					Total Simples:	133,83 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	133,83 x

C3478 - VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8" - M

MAO DE OBRA						x
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700	21,1000	3,5870	x
12312	ELETRICISTA	H	0,1700	26,8500	4,5645	x
					Total:	8,1515 x
MATERIAIS						x
16037	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	1,0000	4,5100	4,5100	x
					Total:	4,5100 x
					Total Simples:	12,66 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	12,66 x

C4468 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS						x
18293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. DE 8MM A 10MM INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (INSTALADO)	M2	1,0000	69,5400	69,5400	x
					Total:	69,5400 x
					Total Simples:	69,54 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	69,54 x

C4464 - EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA - M

MAO DE OBRA						x
12391	PEDREIRO	H	0,3000	26,8600	8,0580	x
12543	SERVENTE	H	0,3000	20,2600	6,0780	x
					Total:	14,1360 x
SERVIÇOS						x
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRACO 1:2:9	M3	0,0020	574,7733	1,1495	x
					Total:	1,1495 x
					Total Simples:	15,29 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	15,29 x

C4463 - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA - M

MAO DE OBRA						x
12391	PEDREIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300	x
12543	SERVENTE	H	0,5000	20,2600	10,1300	x


 Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343801

					Total:	23,5600	x
MATERIAIS							x
I0926	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	UN	3,0000	2,5600	7,6800	x	
					Total:	7,6800	x
SERVIÇOS							x
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRACO 1:2:9	M3	0,0020	574,7733	1,1495	x	
					Total:	1,1495	x
					Total Simples:	32,39	x
					Encargos Sociais:	INCLUSO	x
					Valor BDI:	0,00	x
					Valor Geral:	32,39	x

C4418 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m - M2

MAO DE OBRA					Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I2391	PEDREIRO	H	0,3500	26,8600	9,4010	x			
I2543	SERVENTE	H	0,3500	20,2600	7,0910	x			
					Total:		16,4920	x	
MATERIAIS									x
I0169	AÇO CA-60	KG	0,7400	7,5900	5,6166	x			
I1691	PONTELETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,3000	16,0900	20,9170	x			
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,0300	14,2000	0,4260	x			
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,9700	6,0500	5,8685	x			
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,6500	12,7700	8,3005	x			
I8265	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,01	M2	1,0000	46,9100	46,9100	x			
					Total:		88,0386	x	
SERVIÇOS									x
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300	508,1744	15,2452	x			
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,0300	296,3800	8,8914	x			
					Total:		24,1366	x	
					Total Simples:		128,67	x	
					Encargos Sociais:	INCLUSO		x	
					Valor BDI:	0,00		x	
					Valor Geral:		128,67	x	

C4427 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS - UN

MAO DE OBRA					Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,5500	21,1000	53,8050	x			
I0498	CARPINTEIRO	H	2,5500	26,8600	68,4930	x			
					Total:		122,2980	x	
MATERIAIS									x
I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3,0000	16,6300	49,8900	x			
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,0000	66,9800	66,9800	x			
I8273	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UN	1,0000	165,9900	165,9900	x			
					Total:		282,8600	x	
					Total Simples:		405,16	x	
					Encargos Sociais:	INCLUSO		x	
					Valor BDI:	0,00		x	
					Valor Geral:		405,16	x	

C4439 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2

MAO DE OBRA					Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I1328	LADRILHISTA	H	1,2000	26,8600	32,2320	x			
I2543	SERVENTE	H	1,2000	20,2600	24,3120	x			
					Total:		56,5440	x	
MATERIAIS									x
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	52,9000	58,1900	x			
					Total:		58,1900	x	
SERVIÇOS									x


 Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	966,3903	19,3278	x
					Total:	19,3278 x
					Total Simples:	134,06 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	134,06 x

C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2 x

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	x
I1328	LADRILHISTA	H	0,7200	26,8600	19,3392	x
I2543	SERVENTE	H	0,7200	20,2600	14,5872	x
					Total:	33,9264 x

MATERIAIS						x
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	52,9000	58,1900	x
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,4200	19,3600	x
					Total:	77,5500 x
					Total Simples:	111,48 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	111,48 x

C4394 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	26,8500	13,4250	x
I2543	SERVENTE	H	0,5000	20,2600	10,1300	x
					Total:	23,5550 x

MATERIAIS						x
I8246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	1,0000	239,7000	239,7000	x
					Total:	239,7000 x
					Total Simples:	263,26 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	263,26 x

C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	21,1000	6,1190	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,2900	26,8500	7,7865	x
					Total:	13,9055 x

MATERIAIS						x
I9106	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	3,4800	3,4800	x
I9107	SUPOORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	1,3000	1,3000	x
I9108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	2,0000	5,5900	11,1800	x
					Total:	15,9600 x
					Total Simples:	29,87 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	29,87 x

C4761 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4" - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	21,1000	3,1650	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,1500	26,8500	4,0275	x
					Total:	7,1925 x

MATERIAIS						x
I6433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	UN	1,0000	4,6900	4,6900	x
					Total:	4,6900 x

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

Total Simples: 11,88 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 11,88 x

C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	21,1000	3,1650	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,1500	26,8500	4,0275	x
					Total:	7,1925 x

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I6432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UN	1,0000	2,3600	2,3600	x
					Total:	2,3600 x

Total Simples: 9,55 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 9,55 x

C4779 - REDE FRIGORIGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXIVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMERICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - M x

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3400	21,1000	7,1740	x
I2320	ENCANADOR	H	0,3400	26,1800	8,9012	x
					Total:	16,0752 x

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,5000	3,8300	5,7450	x
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,0549	71,6500	3,9336	x
I1596	PASTA PARA SOLDAR 450G	UN	0,0007	49,9000	0,0349	x
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0052	147,1300	0,7651	x
I9079	TUBO COBRE DE 5/8", FLEXÍVEL CLASSE 2	M	1,1000	46,3900	51,0290	x
					Total:	61,5076 x

Total Simples: 77,58 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 77,58 x

C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2 x

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I1328	LADRILHISTA	H	1,6000	26,8600	42,9760	x
I2543	SERVENTE	H	1,2500	20,2600	25,3250	x
					Total:	68,3010 x

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	83,5800	1,5212	x
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	0,9600	2,6208	x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,7100	1,9880	x
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP.	M2	1,1000	67,3800	74,1180	x
					Total:	80,2480 x

Total Simples: 148,55 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 148,55 x

C4635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	21,1000	63,3000	x
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	26,1800	78,5400	x
					Total:	141,8400 x

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	10,1000	10,1000	x
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	22,5900	22,5900	x
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2016	x

Prefeitura Municipal de Maranguape

Secretaria de Infra-estrutura

Wagner Luiz Silva de Sousa

Eng. Civil CREA-CE 343601

I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200	x
I1516	MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	10,8200	1,0820	x
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE	UN	2,0000	9,4000	18,8000	x
I8636	PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	1,0000	317,4700	317,4700	x
I8651	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	1,0000	701,5600	701,5600	x
	BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO)	UN	1,0000			x

Total: 1.080,6236 x

Total Simples: 1.222,46 x

Encargos Sociais: INCLUSO x

Valor BDI: 0,00 x

Valor Geral: 1.222,46 x

C4636 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,3000	21,1000	69,6300	x
I2320 ENCANADOR	H	3,3000	26,1800	86,3940	x
			Total:	156,0240	x

MATERIAIS

I1091	ENGATE CROMADO	UN	2,0000	22,5900	45,1800	x
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1200	0,3600	0,4032	x
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE	UN	2,0000	9,4000	18,8000	x
I1864	PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	1,0000	164,5800	164,5800	x
I2265	SIFÃO METÁLICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	38,0000	38,0000	x
I8637	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2"X 3/4"	UN	1,0000	178,6100	178,6100	x
	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa	UN	1,0000			x
			Total:	445,5732		x

Total Simples: 601,60 x

Encargos Sociais: INCLUSO x

Valor BDI: 0,00 x

Valor Geral: 601,60 x

C4646 - CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2 - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I1530 MONTADOR	H	0,6000	26,8600	16,1160	x
I2543 SERVENTE	H	0,5500	20,2600	11,1430	x
			Total:	27,2590	x

MATERIAIS

I8646	TUBO AÇO INOX DIAM 1 1/2"	M	2,0000	160,2000	320,4000	x
I8647	CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	UN	0,6000	30,8100	18,4860	x
I8648	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	0,6000	36,0000	21,6000	x
			Total:	360,4860		x

Total Simples: 387,74 x

Encargos Sociais: INCLUSO x

Valor BDI: 0,00 x

Valor Geral: 387,74 x

C4642 - ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0037 AJUDANTE	H	0,2500	21,1000	5,2750	x
I1530 MONTADOR	H	0,2500	26,8600	6,7150	x
			Total:	11,9900	x

MATERIAIS

I8641	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	1,0000	683,6500	683,6500	x
			Total:	683,6500		x

Total Simples: 695,64 x

Encargos Sociais: INCLUSO x

Valor BDI: 0,00 x

Valor Geral: 695,64 x

C4587 - FECHADURA DE SOBREPOR (PADRÃO POPULAR) - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
-------------	---------	-------------	-------	-------	--

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	21,1000	42,2000	x
I0498	CARPINTEIRO	H	2,0000	26,8600	53,7200	x
				Total:	95,9200	x
MATERIAIS						x
I2331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	1,0000	53,1200	53,1200	x
				Total:	53,1200	x
				Total Simples:	149,04	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	149,04	x

C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	21,1000	63,3000	x
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	26,8500	80,5500	x
				Total:	143,8500	x
MATERIAIS						x
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	41,3200	41,3200	x
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	40,6500	40,6500	x
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	33,6000	33,6000	x
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1,0000	136,8400	136,8400	x
				Total:	252,4100	x
				Total Simples:	396,26	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	396,26	x

C2067 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,0000	21,1000	42,2000	x
I2312	ELETRICISTA	H	2,0000	26,8500	53,7000	x
				Total:	95,9000	x
MATERIAIS						x
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	41,3200	41,3200	x
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	40,6500	40,6500	x
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	33,6000	33,6000	x
I1754	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM	UN	1,0000	112,2400	112,2400	x
				Total:	227,8100	x
				Total Simples:	323,71	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	323,71	x

C2090 - QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,8000	21,1000	101,2800	x
I2312	ELETRICISTA	H	4,8000	26,8500	128,8800	x
				Total:	230,1600	x
MATERIAIS						x
I0126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	1,1500	3,4500	x
I0285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	1,3500	4,0500	x
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	2,0000	23,7100	47,4200	x
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,0000	9,3300	9,3300	x
I0436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	UN	1,0000	89,8800	89,8800	x
I0551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	UN	1,0000	444,0700	444,0700	x
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,8300	2,8300	x
I1071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,5000	3,6700	5,5050	x
I1243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	UN	1,0000	131,8700	131,8700	x
I1720	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG H= 8 00M PESO APROXIMADO 708KG	UN	1,0000	790,0000	790,0000	x

Total: 1.538,4060 x
Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

Total Simples: 1.758,56 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 1.758,56 x

C2121 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE - M2 x

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300 x
I2543	SERVENTE	H	0,6800	20,2600	13,7768 x
				Total:	27,2068 x

MATERIAIS x

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,5800	0,5098 x
I0442	CAL VIRGEM EM PO	KG	1,1100	0,8800	0,9768 x
				Total:	1,4866 x

Total Simples: 28,69 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 28,69 x

C5014 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NAO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=4MM - M2 x

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0039	AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,8000	21,1000	16,8800 x
I0091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,4000	26,8600	10,7440 x
				Total:	27,6240 x

MATERIAIS x

I1218	GAS	KG	0,2600	7,6400	1,9864 x
I9500	MANTA ASFALTICA COM POLIMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=4MM (NBR 9952:2014)	M2	1,1500	39,7700	45,7355 x
I9509	PRIMER, EMULSÃO ASFALTICA À BASE DE ÁGUA, PARA COLAGEM DE MANTAS E OU FITAS ASFALTICAS (DENSIDADE: 1,40 g/cm³)	L	0,4000	9,9100	3,9640 x
				Total:	51,6859 x

Total Simples: 79,31 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 79,31 x

C2457 - TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2 - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000	21,1000	4,2200 x
I2312	ELETRICISTA	H	0,2000	26,8500	5,3700 x
				Total:	9,5900 x

MATERIAIS x

I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UN	1,0000	5,4700	5,4700 x
				Total:	5,4700 x

Total Simples: 15,06 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 15,06 x

C2455 - TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2 - UN x

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000	21,1000	4,2200 x
I2312	ELETRICISTA	H	0,2000	26,8500	5,3700 x
				Total:	9,5900 x

MATERIAIS x

I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UN	1,0000	4,2400	4,2400 x
				Total:	4,2400 x

Total Simples: 13,83 x

Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 13,83 x

C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	21,1000	4,4310	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	26,8500	5,6385	x
Total:					10,0695	x
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1,0000	9,3500	9,3500	x
Total:					9,3500	x
Total Simples:					19,42	x
Encargos Sociais:		INCLUSO x				
Valor BDI:		0,00 x				
Valor Geral:		19,42 x				

C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	21,1000	6,1190	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,2900	26,8500	7,7865	x
Total:					13,9055	x
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2107	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,0000	10,7400	10,7400	x
Total:					10,7400	x
Total Simples:					24,65	x
Encargos Sociais:		INCLUSO x				
Valor BDI:		0,00 x				
Valor Geral:		24,65 x				

C1061 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2320	ENCANADOR	H	0,2000	26,1800	5,2360	x
I2391	PEDREIRO	H	0,2000	26,8600	5,3720	x
I2543	SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560	x
Total:					22,7640	x
Total Simples:					22,76	x
Encargos Sociais:		INCLUSO x				
Valor BDI:		0,00 x				
Valor Geral:		22,76 x				

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,0500	26,8600	1,3430	x
I2543	SERVENTE	H	0,5000	20,2600	10,1300	x
Total:					11,4730	x
Total Simples:					11,47	x
Encargos Sociais:		INCLUSO x				
Valor BDI:		0,00 x				
Valor Geral:		11,47 x				

C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	26,8600	6,7150	x
I2543	SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500	x
Total:					57,3650	x
Total Simples:					57,37	x
Encargos Sociais:		INCLUSO x				
Valor BDI:		0,00 x				

Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 143601

Valor Geral: 57,37 x

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,3000	26,8600	8,0580	x
I2543	SERVENTE	H	3,0000	20,2600	60,7800	x
Total:					68,8380	x
Total Simples:					68,84	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					68,84	x

C1051 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	1,2000	21,1000	25,3200	x
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,6000	26,8600	16,1160	x
Total:					41,4360	x
Total Simples:					41,44	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					41,44	x

C1021 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1300	21,1000	2,7430	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,1300	26,8500	3,4905	x
Total:					6,2335	x
MATERIAIS						
I0952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	1,0000	4,1400	4,1400	x
Total:					4,1400	x
Total Simples:					10,37	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					10,37	x

C1024 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3800	21,1000	8,0180	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,3800	26,8500	10,2030	x
Total:					18,2210	x
MATERIAIS						
I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	1,0000	9,2000	9,2000	x
Total:					9,2000	x
Total Simples:					27,42	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					27,42	x

C2536 - TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500	x
Total:					50,6500	x
Total Simples:					50,65	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					50,65	x

C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
-------------------------	--	---------	-------------	-------	-------	--

Prefeitura Municipal de Maranguá
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222	176,6602	39,2539	x
					Total:	39,2539 x
					Total Simples:	39,25 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	39,25 x

C2594 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	21,1000	10,9720	x
12320	ENCANADOR	H	0,5200	26,1800	13,6136	x
					Total:	24,5856 x
MATERIAIS						x
10078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	UN	0,3300	3,3900	1,1187	x
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,0230	43,0100	0,9892	x
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	1,0100	15,8200	15,9782	x
					Total:	18,0861 x
					Total Simples:	42,67 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	42,67 x

C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
12391	PEDREIRO	H	0,3000	26,8600	8,0580	x
12543	SERVENTE	H	0,3200	20,2600	6,4832	x
					Total:	14,5412 x
MATERIAIS						x
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	119,5800	0,2990	x
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	0,9600	0,3110	x
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3240	0,7100	0,2300	x
					Total:	0,8400 x
					Total Simples:	15,38 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	15,38 x

C0327 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS - CJ

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	6,5000	21,1000	137,1500	x
12312	ELETRICISTA	H	6,5000	26,8500	174,5250	x
					Total:	311,6750 x
MATERIAIS						x
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	3,0000	65,8700	197,6100	x
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	3,0000	2,8300	8,4900	x
11244	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2,40M	UN	3,0000	82,0000	246,0000	x
12162	TUBO CERÂMICO DE 300MM	M	3,0000	72,4300	217,2900	x
					Total:	669,3900 x
					Total Simples:	981,07 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	981,07 x

C0358 - BANCADA DE GRANITO PRETO C/BOLEAMENTO DUPLO (COLOCADO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
12391	PEDREIRO	H	2,0000	26,8600	53,7200	x
12543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200	x
					Total:	94,2400 x
MATERIAIS						x
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0080	119,5800	0,9566	x

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

I0185	BANCADA DE GRANITO PRETO C/BOLEAMENTO DUPLO	M2	1,0000	833,4900	833,4900	x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2000	0,7100	2,2720	x
				Total:	836,7186	x
				Total Simples:	930,96	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	930,96	x

C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	21,1000	42,2000	x
I2320	ENCANADOR	H	2,0000	26,1800	52,3600	x
				Total:	94,5600	x

MATERIAIS

I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	237,2400	237,2400	x
I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	260,6300	260,6300	x
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	22,5900	22,5900	x
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2016	x
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA ARRIFIADA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	9,4000	18,8000	x
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	36,9300	36,9300	x
				Total:	576,3916	x
				Total Simples:	670,95	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	670,95	x

C1127 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	21,1000	18,9900	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,9000	26,8500	24,1650	x
				Total:	43,1550	x

MATERIAIS

I1013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	1,0000	60,1300	60,1300	x
				Total:	60,1300	x
				Total Simples:	103,29	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	103,29	x

C1130 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	21,1000	18,9900	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,9000	26,8500	24,1650	x
				Total:	43,1550	x

MATERIAIS

I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1,0000	104,8800	104,8800	x
				Total:	104,8800	x
				Total Simples:	148,04	x
				Encargos Sociais:	INCLUSO	x
				Valor BDI:	0,00	x
				Valor Geral:	148,04	x

C1151 - DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	21,1000	10,5500	x
I2320	ENCANADOR	H	0,5000	26,1800	13,0900	x
				Total:	23,6400	x

MATERIAIS

I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UN	1,0000	51,4100	51,4100	x
-------	-----------------------------	----	--------	---------	---------	---

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,3600	0,1008	x
					Total:	51,5108 x
					Total Simples:	75,15 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	75,15 x

C1156 - DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X20)mm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	21,1000	18,9900	x
12312	ELETRICISTA	H	0,9000	26,8500	24,1650	x
					Total:	43,1550 x
MATERIAIS						x
11046	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X50)MM	M	1,0000	9,0600	9,0600	x
					Total:	9,0600 x
					Total Simples:	52,22 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	52,22 x

C1165 - DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	21,1000	18,9900	x
12312	ELETRICISTA	H	0,9000	26,8500	24,1650	x
					Total:	43,1550 x
MATERIAIS						x
11056	DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38 X 38)MM	M	1,0000	11,7400	11,7400	x
					Total:	11,7400 x
					Total Simples:	54,90 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	54,90 x

C1194 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,7000	21,1000	14,7700	x
12312	ELETRICISTA	H	0,7000	26,8500	18,7950	x
					Total:	33,5650 x
MATERIAIS						x
11073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	1,1000	17,0800	18,7880	x
					Total:	18,7880 x
					Total Simples:	52,35 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	52,35 x

C2249 - RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	21,1000	10,5500	x
12320	ENCANADOR	H	0,5000	26,1800	13,0900	x
					Total:	23,6400 x
MATERIAIS						x
10538	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.33M	M	1,0300	15,3300	15,7899	x
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,0700	15,9900	1,1193	x
					Total:	16,9092 x
					Total Simples:	40,55 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	40,55 x

Prefeitura Municipal de Maranguap
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	26,8600	29,5460	X
I2543	SERVENTE	H	1,1000	20,2600	22,2860	X
Total:					51,8320	X
MATERIAIS						X
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100	4,2600	X
Total:					4,2600	X
Total Simples:					56,09	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					56,09	X

C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
I2391	PEDREIRO	H	0,0800	26,8600	2,1488	X
I2543	SERVENTE	H	0,8000	20,2600	16,2080	X
Total:					18,3568	X
Total Simples:					18,36	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					18,36	X

C0079 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO - UN

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
I0037	AJUDANTE	H	0,8000	21,1000	16,8800	X
I2391	PEDREIRO	H	2,5000	26,8600	67,1500	X
I2543	SERVENTE	H	3,5000	20,2600	70,9100	X
Total:					154,9400	X
MATERIAIS						X
I0113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KG	6,5000	1,5600	10,1400	X
I0163	AÇO CA-50	KG	3,4000	7,1000	24,1400	X
Total:					34,2800	X
Total Simples:					189,22	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					189,22	X

C0076 - ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
I2391	PEDREIRO	H	1,6000	26,8600	42,9760	X
I2543	SERVENTE	H	1,8500	20,2600	37,4810	X
Total:					80,4570	X
MATERIAIS						X
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0304	83,5800	2,5408	X
I0441	CAL HIDRATADA	KG	4,5500	0,9600	4,3680	X
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	4,5500	0,7100	3,2305	X
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	84,0000	0,4700	39,4800	X
Total:					49,6193	X
Total Simples:					130,08	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					130,08	X

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	26,8600	26,8600	X
I2543	SERVENTE	H	1,1200	20,2600	22,6912	X
Total:					49,5512	X

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

MATERIAIS

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	83,5800	1,2537	x
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,9600	2,0928	x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,7100	1,5478	x
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,5300	13,2500	x
Total:					18,1443	x
Total Simples:					67,70	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					67,70	x

C0099 - APLICAÇÃO DE SINTECO EM PISOS C/MADEIRA - M2

						x
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						x
I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,3500	1,3992	0,4897	x
Total:					0,4897	x

MAO DE OBRA

I0037	AJUDANTE	H	0,3000	21,1000	6,3300	x
I0443	CALAFETADOR	H	0,3000	26,8600	8,0580	x
I1772	RASPADOR	H	0,8500	26,8600	22,8310	x
Total:					37,2190	x

MATERIAIS

I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,1500	23,7800	3,5670	x
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,1500	0,7000	0,8050	x
I1869	SINTECO P/ PISOS DE MADEIRA	L	0,4000	37,8900	15,1560	x
Total:					19,5280	x
Total Simples:					57,24	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					57,24	x

C2172 - REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") - UN

						x
MAO DE OBRA						x
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6100	21,1000	12,8710	x
I2320	ENCANADOR	H	0,6100	26,1800	15,9698	x
Total:					28,8408	x

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400	0,3600	0,3384	x
I1811	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4')	UN	1,0000	79,2200	79,2200	x
Total:					79,5584	x
Total Simples:					108,40	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					108,40	x

C2166 - REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") - UN

						x
MAO DE OBRA						x
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6100	21,1000	12,8710	x
I2320	ENCANADOR	H	0,6100	26,1800	15,9698	x
Total:					28,8408	x

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400	0,3600	0,3384	x
I1806	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 20MM (3/4')	UN	1,0000	84,0000	84,0000	x
Total:					84,3384	x
Total Simples:					113,18	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					113,18	x

C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - UN

x


 Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	X
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	21,1000	6,3300	X
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	26,8500	8,0550	X
Total:					14,3850	X
MATERIAIS						X
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000	11,0900	11,0900	X
Total:					11,0900	X
Total Simples:					25,48	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					25,48	X

C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	X
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	21,1000	6,3300	X
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	26,8500	8,0550	X
Total:					14,3850	X
MATERIAIS						X
I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,0000	11,0900	11,0900	X
Total:					11,0900	X
Total Simples:					25,48	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					25,48	X

C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	X
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	21,1000	6,3300	X
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	26,8500	8,0550	X
Total:					14,3850	X
MATERIAIS						X
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000	11,0900	11,0900	X
Total:					11,0900	X
Total Simples:					25,48	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					25,48	X

C1098 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	X
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	21,1000	6,3300	X
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	26,8500	8,0550	X
Total:					14,3850	X
MATERIAIS						X
I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1,0000	18,6000	18,6000	X
Total:					18,6000	X
Total Simples:					32,98	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					32,98	X

C1242 - ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	X
I2320	ENCANADOR	H	0,1500	26,1800	3,9270	X
Total:					3,9270	X
MATERIAIS						X
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	8,1500	8,1500	X
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,0000	0,3600	0,3600	X
Total:					8,5100	X

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

Total Simples: 12,44 x
 Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 12,44 x

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	21,1000	7,3850	x
I2395	PINTOR	H	0,4000	26,8600	10,7440	x
Total:					18,1290	x
MATERIAIS						x
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0400	20,2900	0,8116	x
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008	x
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034	x
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800	x
Total:					8,2958	x
Total Simples:					26,42	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					26,42	x

C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	26,8600	16,1160	x
I2543	SERVENTE	H	0,8000	20,2600	16,2080	x
Total:					32,3240	x
MATERIAIS						x
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	83,5800	2,0310	x
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,7200	0,7100	6,9012	x
Total:					8,9322	x
Total Simples:					41,26	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					41,26	x

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	21,1000	4,2200	x
I2395	PINTOR	H	0,3000	26,8600	8,0580	x
Total:					12,2780	x
MATERIAIS						x
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800	x
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	2,1200	1,4840	x
Total:					1,7640	x
Total Simples:					14,04	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					14,04	x

C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2500	21,1000	5,2750	x
I2395	PINTOR	H	0,3500	26,8600	9,4010	x
Total:					14,6760	x
MATERIAIS						x
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,7000	0,3500	x
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,7000	3,8100	2,6670	x
Total:					3,0170	x
Total Simples:					17,69	x

Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

Encargos Sociais: INCLUSO x
 Valor BDI: 0,00 x
 Valor Geral: 17,69 x

C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	21,1000	6,3300	x
I2395	PINTOR	H	0,3500	26,8600	9,4010	x
Total:					15,7310	x
MATERIAIS						x
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,7000	0,3500	x
I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	KG	0,4500	7,2500	3,2625	x
Total:					3,6125	x
Total Simples:					19,34	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					19,34	x

C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4500	21,1000	9,4950	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,4500	26,8500	12,0825	x
Total:					21,5775	x
MATERIAIS						x
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,1000	7,1400	7,8540	x
Total:					7,8540	x
Total Simples:					29,43	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					29,43	x

C1364 - FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3500	21,1000	7,3850	x
Total:					7,3850	x
MATERIAIS						x
I1162	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	1,0000	19,1500	19,1500	x
I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	6,0000	0,1900	1,1400	x
Total:					20,2900	x
Total Simples:					27,67	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					27,67	x

C1427 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERAMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x
I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	26,8600	5,3720	x
I2543	SERVENTE	H	0,2000	20,2600	4,0520	x
Total:					9,4240	x
MATERIAIS						x
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,4220	6,5700	2,7725	x
Total:					2,7725	x
Total Simples:					12,20	x
Encargos Sociais:					INCLUSO	x
Valor BDI:					0,00	x
Valor Geral:					12,20	x

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						x

Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	21,1000	4,4310	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	26,8500	5,6385	x
					Total:	10,0695 x
MATERIAIS						x
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	8,4400	8,4400	x
					Total:	8,4400 x
					Total Simples:	18,51 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	18,51 x

C1489 - INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA						x
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5300	21,1000	11,1830	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,5300	26,8500	14,2305	x
					Total:	25,4135 x
MATERIAIS						x
I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000	20,7100	20,7100	x
					Total:	20,7100 x
					Total Simples:	46,12 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	46,12 x

C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA						x
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	21,1000	7,8070	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,3700	26,8500	9,9345	x
					Total:	17,7415 x
MATERIAIS						x
I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000	14,9000	14,9000	x
					Total:	14,9000 x
					Total Simples:	32,64 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	32,64 x

C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO - M2

MATERIAIS						x
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I2256	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)	M2	1,0000	179,4300	179,4300	x
					Total:	179,4300 x
					Total Simples:	179,43 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	179,43 x

C2678 - VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3" - M

MAO DE OBRA						x
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	x
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,7500	21,1000	15,8250	x
I0498	CARPINTEIRO	H	0,7500	26,8600	20,1450	x
					Total:	35,9700 x
MATERIAIS						x
I1731	PREGO 19X33 (3" x 9) (APROXIMADAMENTE 136UN/KG)	KG	0,3000	14,6300	4,3890	x
I2367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	M	1,0000	34,5400	34,5400	x
					Total:	38,9290 x
					Total Simples:	74,90 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	74,90 x

Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

C2626 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1") - M

					X
MAO DE OBRA					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4500	21,1000	9,4950
I2320	ENCANADOR	H	0,4500	26,1800	11,7810
Total:					21,2760
MATERIAIS					X
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0011	63,3600	0,0697
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0005	61,0200	0,0305
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	1,5000	8,5600	12,8400
Total:					12,9402
Total Simples:					34,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					34,22

C2625 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") - M

					X
MAO DE OBRA					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4000	21,1000	8,4400
I2320	ENCANADOR	H	0,4000	26,1800	10,4720
Total:					18,9120
MATERIAIS					X
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0008	63,3600	0,0507
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	61,0200	0,0183
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,6000	4,3300	6,9280
Total:					6,9970
Total Simples:					25,91
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					25,91

C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W - UN

					X
MAO DE OBRA					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	21,1000	23,2100
I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	26,8500	29,5350
Total:					52,7450
MATERIAIS					X
I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	81,2600	81,2600
Total:					81,2600
Total Simples:					134,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					134,01

C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W - UN

					X
MAO DE OBRA					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	21,1000	23,2100
I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	26,8500	29,5350
Total:					52,7450
MATERIAIS					X
I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1,0000	81,2600	81,2600
Total:					81,2600
Total Simples:					134,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					134,01

C1672 - LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/OU S/VIDRO - UN

					X
MAO DE OBRA					X
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	21,1000	16,8800

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 212200

I2312	ELETRICISTA	H	0,8000	26,8500	21,4800	x
					Total:	38,3600 x
MATERIAIS						x
I1376	LUMINARIA REFLETORA SIMPLES COM VIDRO	UN	1,0000	62,3100	62,3100	x
I1478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	1,0000	58,2700	58,2700	x
					Total:	120,5800 x
					Total Simples:	158,94 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	158,94 x

C1670 - LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W - UN

						x
MAO DE OBRA						x
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	21,1000	10,5500	x
I2312	ELETRICISTA	H	0,8000	26,8500	21,4800	x
					Total:	32,0300 x
MATERIAIS						x
I1352	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 75W	UN	1,0000	58,6500	58,6500	x
					Total:	58,6500 x
					Total Simples:	90,68 x
					Encargos Sociais:	INCLUSO x
					Valor BDI:	0,00 x
					Valor Geral:	90,68 x


 Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

C2716 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO - M2**C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	21,1000	7,3850	X
12395	PINTOR	H	0,4000	26,8600	10,7440	X
Total:					18,1290	X
MATERIAIS						X
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750	X
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496	X
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	18,2200	3,0974	X
Total:					4,7220	X
Total Simples:					22,85	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					22,85	X

C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS - UN

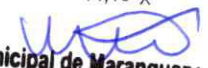
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,3000	21,1000	69,6300	X
12320	ENCANADOR	H	3,3000	26,1800	86,3940	X
Total:					156,0240	X
MATERIAIS						X
11091	ENGATE CROMADO	UN	2,0000	22,5900	45,1800	X
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1200	0,3600	0,4032	X
11343	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	1,0000	199,0100	199,0100	X
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE	UN	2,0000	9,4000	18,8000	X
11864	PORCA CEGA ARRIUELA E BUCHA DE NYLON	UN	1,0000	164,5800	164,5800	X
12132	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	98,6600	98,6600	X
Total:					526,6332	X
Total Simples:					682,66	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					682,66	X

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	21,1000	7,3850	X
12395	PINTOR	H	0,4000	26,8600	10,7440	X
Total:					18,1290	X
MATERIAIS						X
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0500	20,2900	1,0145	X
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750	X
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	12,7800	1,5336	X
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	22,2000	3,7740	X
Total:					6,4971	X
Total Simples:					24,63	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					24,63	X

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						X
12543	SERVENTE	H	0,7000	20,2600	14,1820	X
Total:					14,1820	X
Total Simples:					14,18	X
Encargos Sociais:					INCLUSO	X
Valor BDI:					0,00	X
Valor Geral:					14,18	X


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - M3

					X
MAO DE OBRA					X
	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	X
12391 PEDREIRO	H	2,0000	26,8600	53,7200	X
12543 SERVENTE	H	16,0000	20,2600	324,1600	X
Total:				377,8800	X
MATERIAIS					X
10109 AREIA MEDIA	M3	0,6980	83,5800	58,3388	X
10280 BRITA	M3	0,8780	100,5000	88,2390	X
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,7100	156,2000	X
Total:				302,7778	X
Total Simples:				680,66	X
Encargos Sociais:				INCLUSO	X
Valor BDI:				0,00	X
Valor Geral:				680,66	X

C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO - M3

					X
MAO DE OBRA					X
	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	X
12391 PEDREIRO	H	5,0000	26,8600	134,3000	X
12543 SERVENTE	H	8,0000	20,2600	162,0800	X
Total:				296,3800	X
Total Simples:				296,38	X
Encargos Sociais:				INCLUSO	X
Valor BDI:				0,00	X
Valor Geral:				296,38	X


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

SERVIÇO: RESTAURO SOLAR BONIFÁCIO CÂMARA

DISTRITO: MARANGUAPE/CE

TABELAS: SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO



101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2			
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926	23,56	4,537656
44396	COLA BRANCA BASE PVA	H	0,4624	30,15	13,94136
6178	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IFE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM	KG	0,575	41,12	23,644
5065	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 1")	M2	1,075	450,289319	484,06102
		KG	0,0083	26,02	0,215966
				TOTAL	526,4


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

TABELAS: SEINFRA/CE 28. SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

SERVIÇO: RESTAURO PRÉDIO DO BONIFÁCIO

DISTRITO: SEDE - MARANGUAPE/CE

TABELAS: SEINFRA/CE 28. SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO



OBSERVAÇÕES		EXTENSÃO	x	QUANTIDADE		
		45,00	x	1,00	=	45,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
03.01.06	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=4MM				84,00	M
OBSERVAÇÕES		EXTENSÃO	x	LARGURA		
		70,00	x	1,20	=	84,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
03.01.07	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL				74,04	M
OBSERVAÇÕES		EXTENSÃO	x	QUANTIDADE		
		74,04	x	1,00	=	74,04
4.	PAREDES, PAINÉIS E SUPERESTRUTURA					
4.1	ALVENARIAS E ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
04.01.01	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm				18,00	M2
OBSERVAÇÕES		ÁREA	x	QUANTIDADE		
REPAROS ONDE FOR FEITO AS AMARRAÇÕES E LOCAIS DANIFICADO		18,00	x	1,00	=	18,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
04.01.02	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO				20,00	M2
OBSERVAÇÕES				QUANTIDADE		
				20,00	=	20,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
04.01.03	CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO				5,04	M3
OBSERVAÇÕES		VOLUME				
FOSSO DO ELEVADOR		5,04			=	5,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
04.01.04	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO				5,04	M3
OBSERVAÇÕES		VOLUME				
FOSSO DO ELEVADOR		5,04			=	5,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
04.01.05	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DEFORMA				34,45	M3
OBSERVAÇÕES		ÁREA				
FOSSO DO ELEVADOR		34,45			=	34,45
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
04.01.06	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m				11,54	M3
OBSERVAÇÕES		ÁREA				
WC OU CÔPA		11,54			=	11,54
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
04.01.07	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)				25,93	M3
OBSERVAÇÕES		ÁREA				
FOSSO DO ELEVADOR		25,93			=	25,93
5.	ESQUADRIAS, FERRAGENS E OUTROS ELEMENTOS.					
5.1	ESQUADRIAS E OUTROS ELEMENTOS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
05.01.01	RESTAURAÇÃO DE CORRIMÃO E GRADA CORPO EM MADEIRA MACIÇA (ESCADA INTERNA) - M2				6,80	M2
OBSERVAÇÕES		EXTENSÃO				
		6,80			=	6,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
05.01.02	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS				9,00	UND
OBSERVAÇÕES		QUANTIDADE				
		9,00			=	9,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
05.01.03	FECHADURA DE SOBREPOR (PADRÃO POPULAR)				25,00	UND
OBSERVAÇÕES		QUANTIDADE				
		25,00			=	25,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
05.01.04	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE				25,00	UND
OBSERVAÇÕES		QUANTIDADE				
		25,00			=	25,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
05.01.05	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)				2,10	M2
OBSERVAÇÕES		QUANTIDADE				
WC ESPECIAL		2,10			=	2,10
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
05.01.06	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.=4mm, COLOCADO				20,40	M2
OBSERVAÇÕES		ÁREA	x	QUANTIDADE		
ESQUADRIAS E OUTROS ELEMENTOS.		20,40	x	1,00	=	20,40
05.02.01	RESTAURO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA M2				126,70	M2
OBSERVAÇÕES		ÁREA				
		126,70			=	126,70
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
05.02.02	SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRAS ANTIGA M2				119,98	M2
OBSERVAÇÕES		ÁREA				
		119,98			=	119,98
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
06.01.01	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA M2				167,90	M2
OBSERVAÇÕES		ÁREA				
		167,90			=	167,90
6.	REVESTIMENTOS					
6.1	ARGAMASSA, CERÂMICA, MADEIRA, PVC					

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343801

SERVIÇO: RESTAURO PRÉDIO DO BONIFÁCIO						 MARANGUAPE	
DISTRITO: SEDE - MARANGUAPE/CE							
TABELAS: SEINFRACE 28: SEM DESONERAÇÃO SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.01	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE					384,00	M2
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO	x	ALTURA		
	PARTE EXTERNA DO PRÉDIO	>	45,00	x	1,00	45,00	
	PARTE INTERNA DO PRÉDIO	>	87,00	x	3,00	261,00	
	PLATIBANDA	>	78,00	x	1,00	78,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.02	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3					342,00	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	QUANTIDADE		
	FACHADAS EXTERNAS	>	45,00	x	1,00	45,00	
	PARTE INTERNA DO PRÉDIO	>	261,00	x	1,00	261,00	
	COLUNAS,	>	36,00	x	1,00	36,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.03	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE					661,60	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	QUANT		
	WC,COPA,COZINHA DEPOSITO	>	156,47	x	2,10	328,60	
	FACHADAS EXTERNAS	>	36,00	x	1,00	36,00	
	PARTE INTERNA DO PRÉDIO	>	261,00	x	1,00	261,00	
	COLUNAS,	>	36,00	x	1,00	36,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.04	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE					138,04	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	QUANT		
	WC'S	>	29,52	x	4,00	118,08	
	COPA	>	19,96	x	1,00	19,96	
	COZINHA	>	22,37	x	0,00	0,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.05	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO					40,98	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	QUANT		
	WC'S	>	5,52	x	4,00	22,08	
	COPA	>	8,50	x	1,00	8,50	
	COZINHA	>	10,40	x	1,00	10,40	
		>				0,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.06	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)					179,02	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	QUANT		
		>	179,02	x	1,00	179,02	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.07	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020					29,00	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA				
	SALAS	>	19,74			19,74	
	CIRCULAÇÃO	>	9,26			9,26	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.08	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO					0,44	M2
	OBSERVAÇÕES	>	VOL				
	CALÇADA	>	0,44			0,44	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.09	RESTAURO DE RODAPÉ C/ARGAMASSA-M					50,00	M2
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO				
		>	50,00			50,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.10	REPARO EM CALÇADA EXTERNA M2					50,00	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA				
		>	50,00			50,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
06.01.11	REPARO EM FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA M2					32,74	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA				
		>	32,74			32,74	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.12	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM					39,36	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA				
	WCS	>	39,36			39,36	
7.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
7.1	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.01	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS					4,00	UNID
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	4,00			4,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.02	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)					2,00	UNID
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	2,00			2,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	M
07.01.03	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX - PVC'S					3,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO				
		>	3,00			3,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.04	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE					1,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	1,00			1,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.05	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)					1,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	1,00			1,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND


 Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretaria de Infra-estrutura
 Wagner Luiz Silva de Sousa
 Eng. Civil CREA-CE 343601

SERVIÇO: RESTAURO PRÉDIO DO BONIFÁCIO						 MARANGUAPE PREFEITURA MUNICIPAL	
DISTRITO: SEDE - MARANGUAPE/CE							
TABELAS: SEINFRA/CE 28. SEM DESONERAÇÃO SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO							
07.01.06	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS					3,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	3,00			3,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.07	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA					6,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	6,00			6,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.08	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA					3,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	3,00			3,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.09	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)					6,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	4,00			4,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.10	BANCADA DE GRANITO PRETO C/BOLEAMENTO DUPLO (COLOCADO)					4,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO	x	LARGURA		
		>	8,00	x	0,50	4,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.11	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS					1,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	1,00			1,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.01.12	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS					1,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	1,00			1,00	
7.2	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.01	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO					6,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	6,00			6,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.02	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO					15,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	15,00			15,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.03	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")					3,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	3,00			3,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.04	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")					2,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE				
		>	2,00			2,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.05	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")					35,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE				
		>	35,00			35,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.06	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")					15,00	M
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE				
		>	15,00			15,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.07	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA					8,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE				
		>	8,00			8,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.08	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 "					6,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA				
		>	6,00			6,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.09	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)					20,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE				
		>	20,00			20,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.10	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS					30,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO				
		>	30,00			30,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
07.02.11	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO					2,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE				
		>	2,00			2,00	
8.	PINTURA						
8.1	ESQUADRIAS,PAREDES, FORRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
08.01.01	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA. USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021					235,29	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA				
	FORRO DE MADEIRA	>	235,29			235,29	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
08.01.02	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA					1.803,65	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	QUANTIDADE		
	INTERNO PAV INFERIO	>	957,00	x	1,00	957,00	
	INTERNO PAV SUPERIOR	>	941,52	x	1,00	941,52	
	DESCONTO DAS ESQUADRIAS INTERNA	>	94,87	x	-1,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND
08.01.03	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA					384,72	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA				
		>	384,72			384,72	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					TOTAL	UND


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

SERVIÇO: RESTAURO PRÉDIO DO BONIFÁCIO					 MARANGUAPE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
DISTRITO: SEDE - MARANGUAPE/CE						
TABELAS: SEINFRA/CE 28. SEM DESONERAÇÃO SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO						
08.01.04	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA				1.803,65	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA			
		>	1803,65		1.803,65	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
08.01.05	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA				384,72	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	ALTURA	
		>	1803,65			1.803,65
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
08.01.06	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS				297,42	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA			
		>	297,42		297,42	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
08.01.07	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA				594,84	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA			
		>	297,42		297,42	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
08.01.08	APLICAÇÃO DE SINTÉTICO EM PISOS C/MADEIRA				522,40	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA			
		>	522,40		522,40	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
08.01.09	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)				306,25	M2
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	QUANTIDADE	
		>	306,25	x	1,00	306,25
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA					
9.1	QUADROS, CABOS, ELETRODUTOS, LUMINÁRIAS ETC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.01	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO				1,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	1,00		1,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO				2,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	2,00		2,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO				3,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	3,00		3,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.04	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A				3,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	3,00		3,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.05	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A				4,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	4,00		4,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.06	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A				13,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	13,00		13,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.07	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A				12,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	12,00		12,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.08	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A				23,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	23,00		23,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.09	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A				22,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	22,00		22,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.10	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA				6,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	6,00		6,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.11	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V				8,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	8,00		8,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.12	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")				48,00	M
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	48,00		48,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.13	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")				8,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	8,00		8,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.14	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")				25,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	25,00		25,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.15	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")				389,00	M
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	389,00		389,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.16	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")				100,00	UND
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE			
		>	100,00		100,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL	UND
09.01.17	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")				221,00	UND


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343801

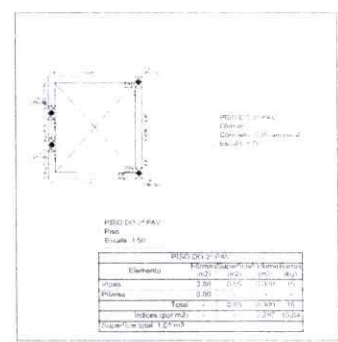
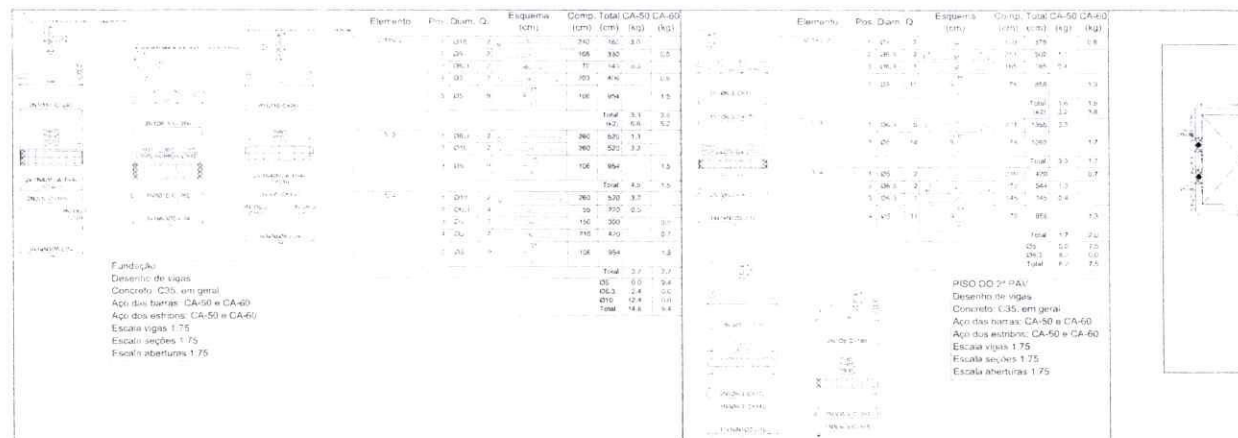

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

SERVIÇO: RESTAURO PRÉDIO DO BONIFÁCIO				 MARANGUAPE PREFEITURA MUNICIPAL	
DISTRITO: SEDE - MARANGUAPE/CE					
TABELAS: SEINFRA/CE 28. SEM DESONERAÇÃO SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO					
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	221,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	>	221,00		TOTAL
09.01.18	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm				834,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	834,00
		>	834,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.19	VERGALHAO ROSCA TOTAL DE 3/8"				280,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	280,00
		>	280,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.20	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V				42,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	42,00
		>	42,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.21	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V				21,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	21,00
		>	21,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.22	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V				37,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	37,00
		>	37,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.23	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V				32,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	32,00
		>	32,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.24	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V				12,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	12,00
		>	12,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.25	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V				15,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	15,00
		>	15,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.26	PLACA PICAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"				35,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	35,00
		>	35,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.27	LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/OU S/VIDRO				52,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	52,00
		>	52,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.28	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W				20,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	20,00
		>	20,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.29	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W				12,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE	=	12,00
		>	12,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.30	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA				10,00
OBSERVAÇÕES		>	UNIDADE		UND


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

SERVIÇO: RESTAURO PRÉDIO DO BONIFÁCIO				 MARANGUAPE REPUBLICA	
DISTRITO: SEDE - MARANGUAPE/CE					
TABELAS: SEINFRA/CE 28, SEM DESONERAÇÃO SINAPI 12/2025 SEM DESONERAÇÃO					
		>	10,00	=	10,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.31	LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/OU S/VIDRO				15,00
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE		UND
		>	15,00	=	15,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.32	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W				25,00
	OBSERVAÇÕES	>	UNIDADE		UND
		>	25,00	=	25,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.33	CABO EM PVC 1000V 25MM2				200,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	200,00	=	200,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.34	CABO EM PVC 1000V 16MM2				180,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	180,00	=	180,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.35	CABO EM PVC 1000V 10MM2				245,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	245,00	=	245,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.36	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2				2.800,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	2800,00	=	2.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.37	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2				6.400,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	6400,00	=	6.400,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.38	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2				15,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		UND
		>	15,00	=	15,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.39	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2				20,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		UND
		>	20,00	=	20,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.40	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"				210,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		UND
		>	210,00	=	210,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.41	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"				50,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		UND
		>	50,00	=	50,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
09.01.42	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PARA-RAIOS				4,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		UND
		>	4,00	=	4,00
09.01.43	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X20)mm				975,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	975,00	=	975,00
09.01.44	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)				8,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	8,00	=	8,00
09.01.45	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA				80,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	80,00	=	80,00
10.	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PARA-RAIOS				
10.1	EXTINTOR E SINALIZAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
10.01.01	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)				45,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		UND
		>	45,00	=	45,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
10.01.02	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2				6,00
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE		M
		>	6,00	=	6,00
11.0	SERVIÇO DIVERSO				
11.1	LIMPEZA GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				TOTAL
11.01.01	LIMPEZA GERAL				738,27
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA		M2
		>	738,27	=	738,27
06 FEVEREIRO DE 2026					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:					
WAGNER LUIZ S. SOUSA					
ENGº CIVIL - CREA 343601 CE					

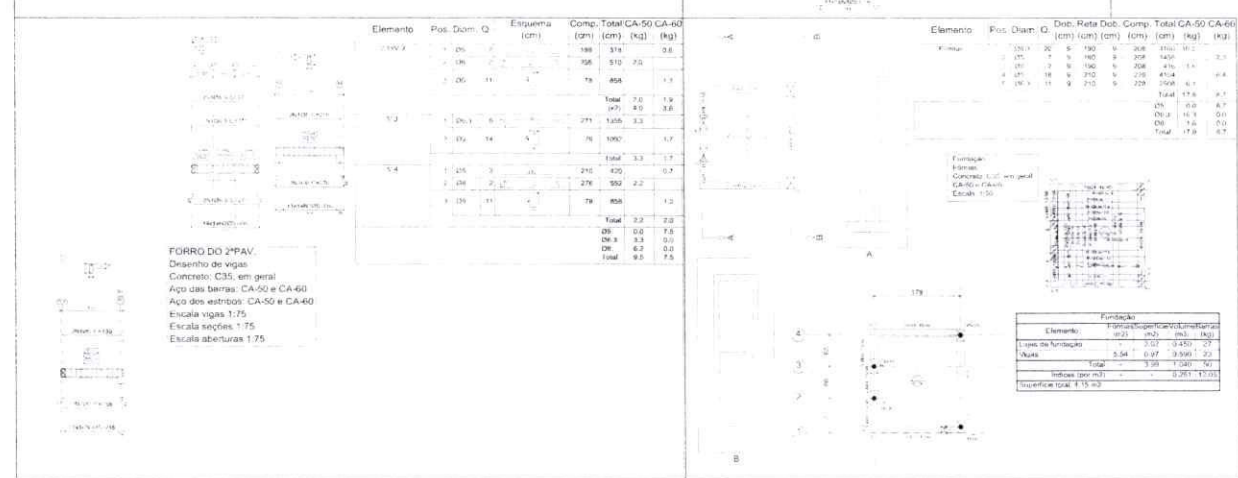
Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601



RESUMO DO PROJETO

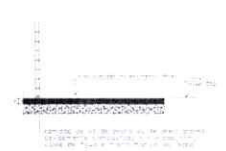
Elemento	Pos. Dim. Q.	Esquema (cm)	Comp. Total CA-50 CA-60 (cm) (kg) (kg)
Coluna	1 20x20 2	100	3,2 3,2
Belema	1 20x20 2	100	3,2 3,2
Placa	1 20x20 2	100	3,2 3,2
Total			9,6 9,6

Fundação
 Desenho de vigas
 Concreto C35, em geral
 Escala 1:50



D. FUNDAÇÕES

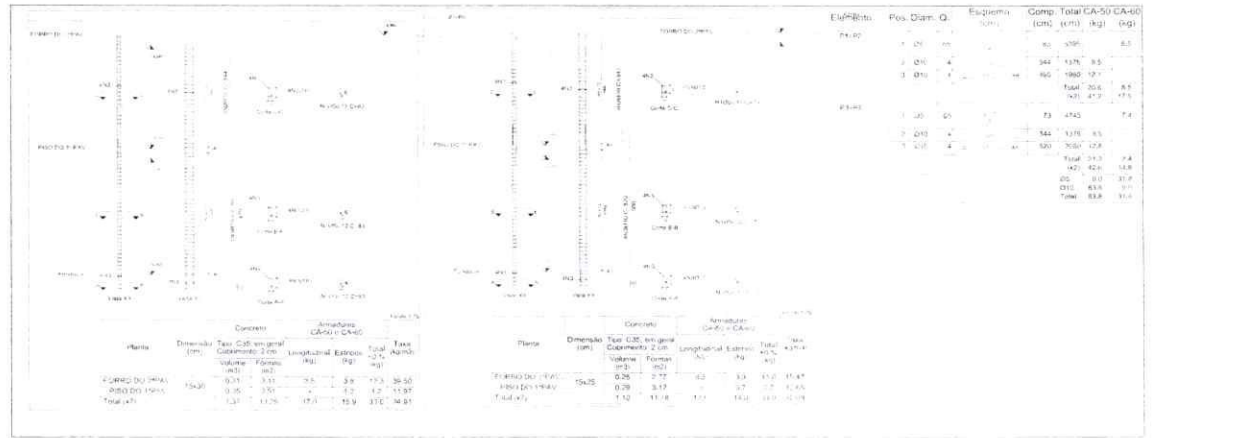
O projeto de fundações determinou a taxa admissível no terreno, a disposição e dimensionamento de estacas de aço, a implantação, a metodologia de execução, a interação com vibrações e outros, e de responsabilidade do Engenheiro que executar as fundações, devendo seguir as recomendações da NBR-6122 - Projeto e execução de fundações - Procedimento.



Fundação

Elemento	Pos. Dim. Q.	Esquema (cm)	Comp. Total CA-50 CA-60 (cm) (kg) (kg)
Coluna	1 20x20 2	100	3,2 3,2
Belema	1 20x20 2	100	3,2 3,2
Placa	1 20x20 2	100	3,2 3,2
Total			9,6 9,6

- NOTAS**
- 1- MEDIDAS EM CENTÍMETROS.
 - 2- COTAS DE ASENTAMENTO DAS FUNDAÇÕES INDICADAS EM PLANTA.
 - 3- TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO: 0,50 MPa.
 - 4- ESTES VALORES ESTÃO DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA SONDAÇÃO FEITA POR SEBASTIÃO RODRIGUES JUNIOR.
 - 5- DURANTE A EXECUÇÃO AS CAVAS DAS FUNDAÇÕES DEVEM SER EXAMINADAS POR TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA DETECTAR POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS QUE POSSAM INTERFERIR NA CAPACIDADE DE SUPORTE DO SOLO TAIS COMO: SUBSIDIOS, FISSURAS, ESTRECHOS, FUNDAMENTOS, ETC.
 - 6- ESTE PROJETO FÓI DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A NBR 6122 E PRECISOU UMA EXECUÇÃO BASEADA NAS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES.
 - 7- NENHUMA REPRODUÇÃO OU ALTERAÇÃO NESTE PROJETO PODERÁ SER FEITA SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA ESTRUTURAL.



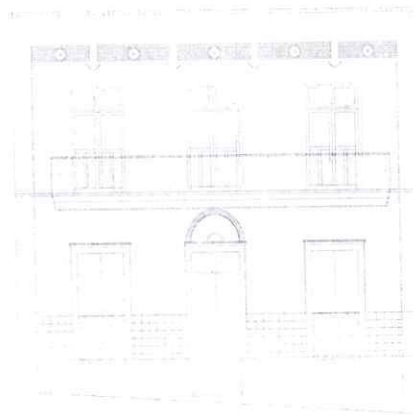
Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601



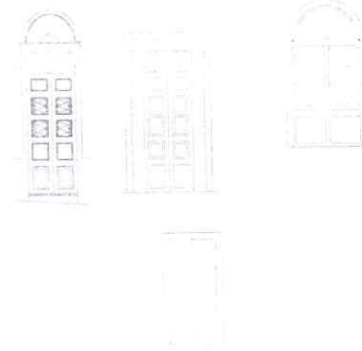
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº - CENTRO, MARANGUAPE-CE
 TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418



2 FACHADA LATERAL
ESC. 1/100



1 FACHADA FRONTAL
ESC. 1/50




Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601



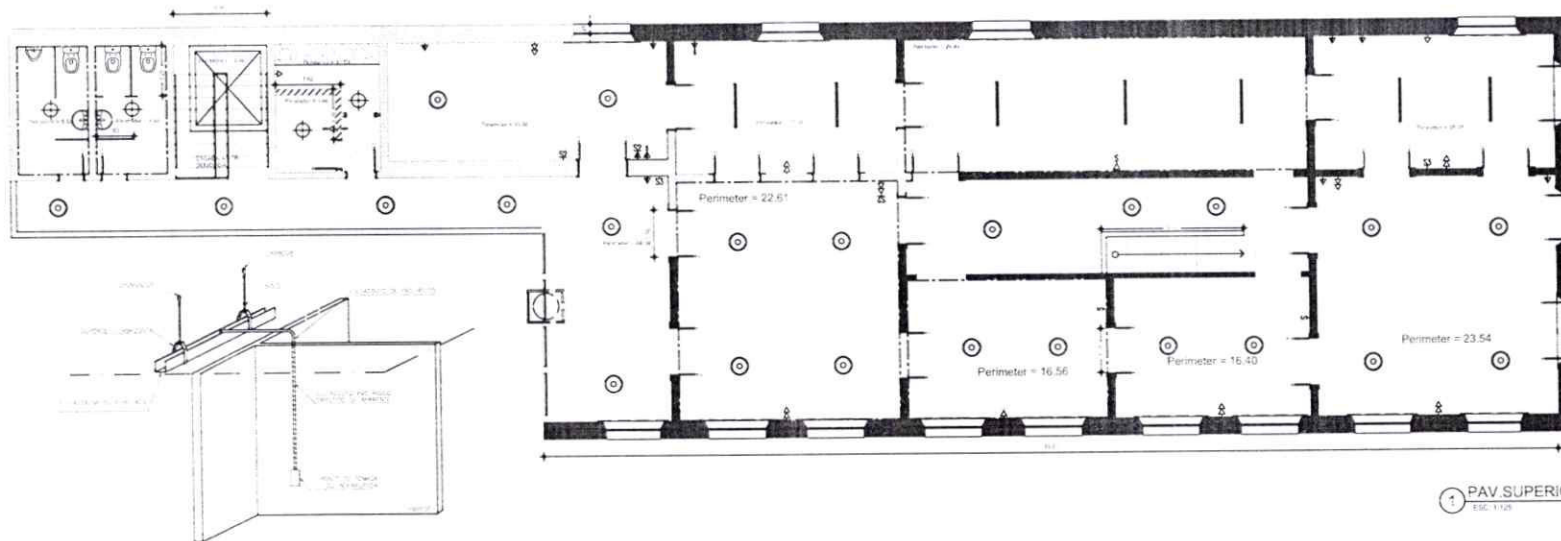
OPERA SOLAR BONI-AGUI

LOCAL
RUA MAJOR AGOSTO

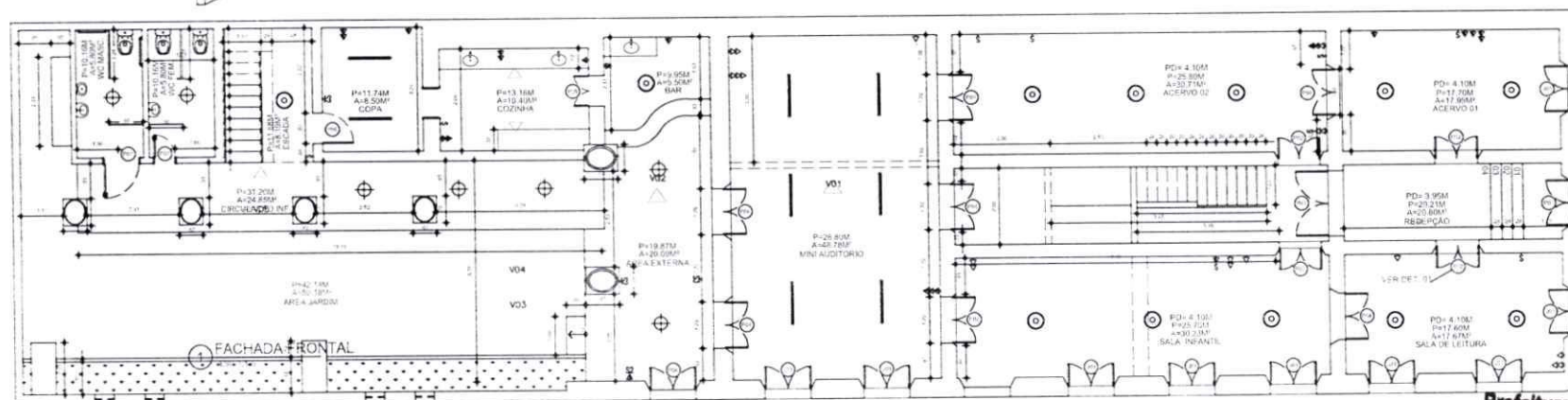
ASSUNTO
FACHADAS
USUÁRIO
J. P. B.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
J. P. B.

DATA
FEV/2026
ESCALA



1 PAV SUPERIOR
ESC. 1/125



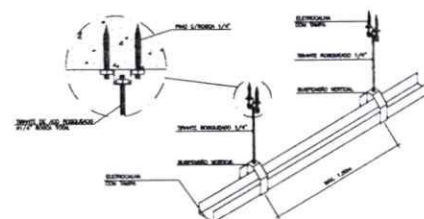
2 PAV INFERIOR
ESC. 1/125

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

- TOMADA ALTA H=2.10m
- TOMADA MÉDIA H=1.10m
- TOMADA BAIXA H=0.30m
- PONTO DE LUZ FLORESCENTE EMPALMADO OU SINGULAR (2X40W)
- PONTO DE LUZ EMPALMADO OU SINGULAR (1X20W)
- ARANDELA ALTA 10W H=2.4m
- REFLETOR DIRECIONADO PARA O VISO 13W
- INTERRUPTOR
- INTERRUPTOR 2 SEÇÕES

OBSERVAÇÕES

1. OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.



DETALHE DE FIXAÇÃO DAS ELETROCALHAS
SEM ESCALA



RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº, CENTRO, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418

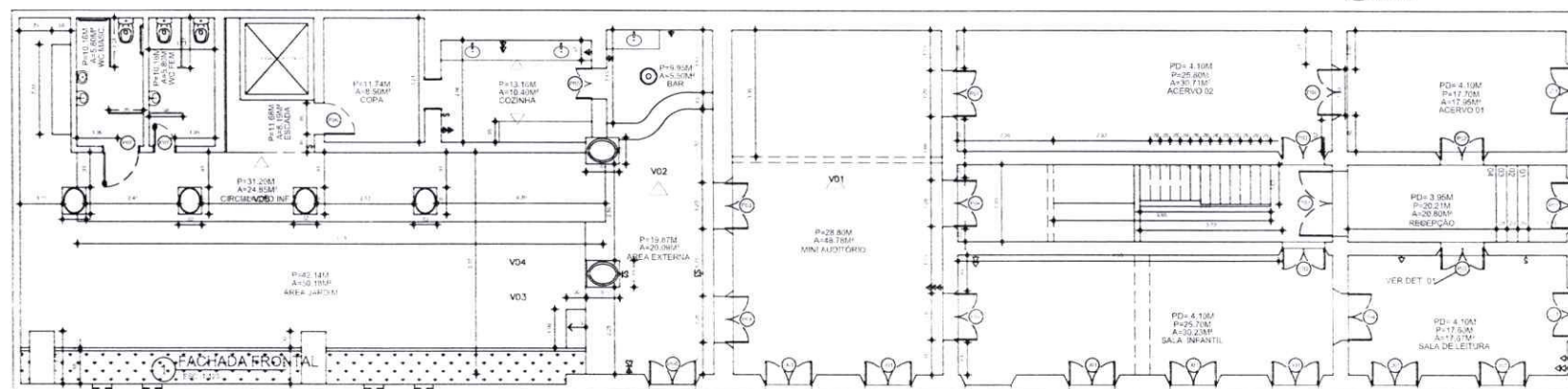
OBRA: SOLAR BONIFÁCIO

ASSUNTO: PLANTA BAIXA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
DESENHO: WAGNER LUIZ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: F. Z. Z. Z. Z. Z.

LOCAL: RUA MAJOR AGOSTINHO
DATA: FEV/2026
ESCALA: 1/125

03

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601



QUADRO DE VÃOS						
JANELAS						
ESO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ESPECIFICAÇÕES	MATERIAL	QUANTIDADE
JA1	1,40	1,10	1,00	DE ABRIR	MADEIRA	02
JA2	1,265	1,10	1,00	DE ABRIR	MADEIRA	02
JA3	1,395	1,10	1,00	DE ABRIR	MADEIRA	01
JA4	1,26	1,10	1,00	DE ABRIR	MADEIRA	01
JA5	1,36	1,10	1,00	DE ABRIR	MADEIRA	01
PORTAS						
PA1	1,38	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA2	1,12	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA3	1,29	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA4	1,125	2,65	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA5	1,135	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA6	1,13	2,67	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA7	1,10	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA8	1,145	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA9	1,14	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA10	1,20	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA11	1,21	2,65	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA12	0,77	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA13	0,65	2,65	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
PA14	0,56	2,66	-	DE ABRIR	MADEIRA	01
GRADE						
GR1	1,50	1,10	1,00	50 X 6	FERRO	02

QUADRO DE REVESTIMENTO	
PISO	REVESTIMENTOS DE PISO
	01 - LAMBRIM DE MADEIRA 02 - CERÂMICA NA COR BRANCA
PAREDE	REVESTIMENTOS DE PAREDE
	01 - TINTA NA COR BRANCA 02 - CERÂMICA NA COR BRANCA, COM RODAMEIO
TETO	REVESTIMENTOS DE TETO
	01 - LAMBRIM DE MADEIRA 02 - RIPAS DE MADEIRA 03 - TELHA
RODAPE	RODAPE
	01 - RODAPE DE MADEIRA
RODAMEIO	RODAMEIO
---	RODAMEIO DE MADEIRA



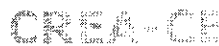
RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº, CENTRO, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Wagner Luiz Silva de Sousa
Eng. Civil CREA-CE 343601

04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251577094

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WAGNER LUIZ SILVA DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESP. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

RNP: **0618748393**

Registro: **343601CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura municipal de Maranguape**

RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA

Complemento:

Cidade: **MARANGUAPE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CNPJ: **07.963.051/0001-68**

Nº: **122**

CEP: **61940180**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAJOR AGOSTINHO

Complemento:

Cidade: **MARANGUAPE**

Data de Início: **10/01/2025**

Previsão de término: **29/12/2025**

Bairro: **GUABIRABA**

UF: **CE**

Nº: **940**

CEP: **61940630**

Coordenadas Geográficas: **-38.893484, -38.686164**

Finalidade: **Patrimônio Histórico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

CNPJ: **04.366.207/0001-35**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

506,00

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS

506,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

506,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS

506,00

m2

18 - Fiscalização

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

506,00

m2

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS

506,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBRA DE RESTAURO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO SOLAR DO BONIFÁCIO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



documento assinado eletronicamente
 com credencial do login e senha

WAGNER LUIZ SILVA DE SOUSA

RNP: **0618748393**

Data: **09/03/2026 09:40:04**

Local

data

WAGNER LUIZ SILVA DE SOUSA - CPF: 827.580.003-00

Prefeitura municipal de Maranguape - CNPJ: 07.963.051/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 666/B
 Impresso em: 09/03/2026 às 09:40:04 por: ip: 138.204.185.79

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251577094

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 28/01/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 8217649656

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6667B
Impresso em: 09/03/2025 às 09:40:04 por: ip: 138.204.185.79

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

Ào
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Maranguape-Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE**.

Valor em R\$_____ (valor por extenso).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



.....
ENGENHEIRO/ARQUITETO

Nº DO CREA/CAU

ANEXAR:

- a) Orçamento Detalhado;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I.
- e) Cronograma físico-financeiro;



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Maranguape - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.001/2026-CE.** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Projeto Básico, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).

3.2. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

3.2.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

3.2.2 A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará a liquidação e o pagamento.

3.2.3. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.

3.2.4. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, a Administração providenciará a liquidação da despesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.

3.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.6. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.

3.2.7. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

3.2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.2.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

4.1.1. Na hipótese de assinatura eletrônica, considera-se como data de início de vigência do contrato a data de aposição da última assinatura eletrônica das partes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO:

FONTE:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados do Município), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;

t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” ou “Registro de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

g) Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

6.4.1. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.4.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

6.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

6.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

6.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



- 6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 6.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 7.2. O prazo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte)**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.
- 7.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.
- 7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- 7.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

7.8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

- 7.8.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:
- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou composição própria.
- 7.8.3. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

- 7.8.4. O valor do K será parte integrante do Contrato.

7.16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 7.16.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.



7.16.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.16.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE CONTRATO.

8.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as disposições constantes do item 16.14 e seguintes do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

9.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

9.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

9.4. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4.1. Da solicitação prevista no subitem 9.4. deste edital, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.5. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.6. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas aos tributos e aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e, ainda, Segurança e Medicina do Trabalho.



9.7. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

9.8. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DEZ – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

- a) licença ambiental/ cumprimento da legislação (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*);
* RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança; EIV – Estudos de Impactos Ambientais; RIT – Relatório de Impacto de Tráfego; RIMA – Relatório de Impacto Meio Ambiente e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento.
- b) liberação das áreas para início da execução dos serviços;
- c) eventos devido a força maior ou caso fortuito;
- d) Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado;
- e) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
- f) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica;
- g) Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc);
- h) Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante;
- i) Risco de inadimplência da Contratante;
- j) Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.

10.2. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

- a) custos incorretos;
- b) problemas de movimentação de terra/contenção;
- c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;
- d) prejuízos causados por subcontratados;
- e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- f) atraso de início e de conclusão dos serviços;
- g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;
- h) vícios verificados na entrega dos serviços;
- i) ações trabalhistas;
- j) riscos ambientais;
- k) Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada;
- l) Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- m) Ocorrência de roubos e furtos na obra;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- n) Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual;
- o) Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;
- p) Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada;
- q) Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos;
- r) Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.

10.3. Constitui em risco compartilhando entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

- a) Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.

10.4. O CONTRATADO será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.

10.5. O CONTRATADO não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.6. Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção estabelecida no subitem 10.4. deste instrumento.

10.7. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

10.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
 - f) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
 - g) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - h) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
 - i) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.3.1. Para a concessão do reajuste será considerado como Índice inicial o índice correspondente ao mês do orçamento base elaborado pelo Município e como índice final o correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

14.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

14.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

16.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE

PREFEITURA

Maranguape (CE), na data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE
Secretaria de CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101